

Atos do Executivo

DECRETO Nº 1.452, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.09.1.04.126.0059.2070.33904000.0100	2.538.425,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909100.0102	2.000.000,00
1.10.2.08.244.0068.2142.44905200.0100	205.155,72
1.10.2.08.244.0068.2142.33903000.0100	24.367,00
1.10.2.08.244.0056.2044.44905200.0100	14.856,23
TOTAL	4.782.803,95
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.10.2.08.244.0072.2146.33504300.0100	229.522,72
1.23.1.28.062.0036.0006.33909100.0100	2.538.425,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	2.000.000,00
1.10.2.08.244.0072.2208.33504300.0100	14.856,23
TOTAL	4.782.803,95
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 10 de fevereiro de 2020.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	

MARILENA CHAVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.453, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 06 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.08.1.04.123.0001.2161.33903000.0100	10.000,00
1.10.1.08.122.0001.2050.44905200.0100	23.534,66
1.18.2.14.422.0028.2220.31717000.0100	25.393,75
1.18.2.14.422.0028.2220.44717000.0100	1.034,58
1.10.2.08.244.0068.2141.44905200.2142	100.663,88
1.10.2.08.244.0056.2044.44905200.0100	20.000,00
1.21.2.18.541.0018.2056.33909300.1100	10.270,00
1.21.2.18.541.0018.2056.33909300.1100	80.000,00
1.10.2.08.244.0068.2141.33903000.2142	80,00
1.10.2.08.244.0072.2143.44905200.0100	78.261,04
TOTAL	349.237,91

Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.08.1.04.123.0001.2161.33903900.0100	10.000,00
1.10.1.08.122.0001.2050.33909300.0100	23.534,66
1.10.2.08.244.0056.2044.44504200.0100	20.000,00
1.21.2.18.541.0018.2056.33903900.1100	80.000,00
1.10.2.08.244.0072.2146.33504300.0100	78.261,04
1.18.2.14.422.0028.2220.33717000.0100	26.428,33



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

1.21.2.18.541.0018.2056.33903900.0100	10.270,00
1.10.2.08.244.0068.2141.44905100.2142	100.743,88
TOTAL	349.237,91
Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 06 de janeiro de 2020, conforme §§1º a 3º e seus incisos.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 10 de fevereiro de 2020.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico número 066/2019 – Processo Administrativo número 212/2019 – Confecção de blocos de fiscalização para atender ao Setor de Posturas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Contagem/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital. DATA: 09 horas do dia 27/02/2020. O edital poderá ser obtido da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.contagem.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31)3352-5138. Contagem, 10/02/2020 – Equipe de Pregões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 10/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 PA. 220/2019 DL. 046/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNÍPIO DE CONTAGEM/MG – QUADRO SETORIAL DA SEDUC.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 281.198,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.361.0029.2081 – 33903999 - 0100

VIGÊNCIA: DE 28/01/2020 ATÉ 28/04/2021.

ASSINADO: 28/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 PA. 221/2019 DL. 047/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS/PMC, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.361.0029.2081 – 33903999 - 0100

VIGÊNCIA: DE 03/02/2020 ATÉ 03/10/2020.

ASSINADO: 03/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020/SRP PA. 113/2019 PP. 003/2019 ATA DE R.P. 048/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: KS EVENTOS E SHOW LTDA ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PROJEÇÃO SIMULTÂNEA E AFINS – ITEM 01 – LOTE 01, ITENS 02, 05, 06 – LOTE 02, ITENS 03, 04 E 09 – LOTE 03 DA ATA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 28.551,47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1123.12.361.0029.2252 – 33903999 - 0101

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 ATÉ 30/01/2021.

ASSINADO: 30/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 “EMERGENCIAL” PA. 012/2020 DL. 002/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

CONTRATADA: ENXOVAIS ARTE E CAMA LTDA – ME (NOME FANTASIA: ENXOVAIS MONTE SANTO).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) COBERTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 1.405, DE 20/01/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1171.06.122.0006.2225 – 33903299 - 0100

VIGÊNCIA: ATÉ 180 DIAS OU DO TÉRMINO DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA, O QUE OCORRER PRIMEIRO, COM TERMO INICIAL EM 24/01/2020.

ASSINADO: 24/01/2020.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 “EMERGENCIAL” PA. 014/2020 DL. 004/2020; PUBLICADO NO DOC Nº 4758 DO DIA 06/02/2020, PÁGINA 2.

ONDE SE LÊ: “BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA”.

LEIA-SE: “EPI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº 02/2020

O Prefeito do Município de Contagem – MG, Alexis José Ferreira de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital PMC Nº 03/2018, homologado em 05 de julho de 2018 e prorrogado em 04 de julho de 2019, vencerá em 03 de julho de 2020; CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital PMC Nº 02/2017, homologado em 06/10/2017, e prorrogado em 05 de outubro de 2018 está vencido; CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos trabalhadores efetivos afastados de suas funções por motivo de licença sem vencimento, restrições médicas, licenças médicas, em função gratificada ou em cargo comissionado ou à disposição de outros Municípios, bem como pela urgente necessidade da administração direta do Poder Executivo de Contagem em manter o atendimento à educação pública no Município; CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009; TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para os cargos constantes no ANEXO I deste edital, profissionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem, nos termos da legislação vigente e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória que demanda urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade e excepcionalidade de eventos que não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Funec – Fundação de Ensino de Contagem.

1.3. O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Remuneração, Jornada e Valor da taxa de inscrição;

Anexo II - Atribuições do Cargo;

Anexo III - Características das provas objetivas;

Anexo IV - Cronograma Básico;

Anexo V - Conteúdos Programáticos e Bibliografia Sugerida;

Anexo VI - Formulário de Requerimento de isenção da taxa de inscrição;

Anexo VII - Formulário de Requerimento de Prova Especial ou de Condição(ões) Especial(is);

Anexo VIII - Formulário de requerimento para devolução da taxa de inscrição.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, por se tratar de servidor público ocupante de função pública temporária, terão sua relação de trabalho regida pelo regime estatutário (Lei Municipal Nº 2.160/90), com contrato de Direito Administrativo.

1.4.1. O contrato com base no inciso IX, do art. 37, da CR/88, é puramente de direito administrativo, regulado pela Lei Municipal nº 2.160/90 (Regime Estatutário) e pela Lei Municipal nº 4.288/2009 (contratação temporária), não tendo o servidor os direitos sociais de que trata o art. 7º da CR/88, pois a ele aplicar-se-ão as regras estabelecidas para o estatutário, exceto quanto à demissão por justa causa, caso em que a apuração da falta será feita por Sindicância.

1.5. Os cargos ofertados neste Edital de Processo Seletivo Simplificado estão distribuídos por entidades que compõem a Administração Direta do Município de Contagem.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Os cargos e o número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no ANEXO I deste Edital.

2.2. Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e, assim, a contratação de candidatos entre os excedentes.

2.3. Em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 2.160/90, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo deste Processo Seletivo

Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

2.4. Conforme o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.876/1996, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2.5. É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido.

2.6. Caso sejam oferecidas novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) delas serão destinadas às pessoas com deficiência, respeitada a ordem convocatória.

2.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

2.8. Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

2.9. Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.10. Os candidatos classificados nas vagas disponíveis terão exercícios em qualquer das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - Administração Direta do Município de Contagem, onde haja necessidade daquele profissional.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A contratação para exercício do cargo está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir relacionados, os quais serão averiguados no ato da assinatura do contrato administrativo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nas condições previstas no §1º do art. 12, da Constituição da República;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) comprovar os pré-requisitos para o exercício do cargo a que irá concorrer, estabelecidos neste Edital;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- g) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo, penalidade incompatível com a investidura em função pública, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) não receber proventos de aposentadoria provenientes de exercício de função pública ou exercer função inacumulável, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- j) No caso de aprovado na lista de candidatas com deficiência, o candidato convocado para a contratação será avaliado pela Diretoria de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado;
- k) No caso de aprovado na lista de negros, o candidato deverá entregar quando da contratação, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório e/ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.2. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

4.3. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, para fins de identificação de cada tipo de deficiência, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;

b) selecionar o tipo de deficiência.

- 4.5. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, ainda que tenha sido solicitado pelo candidato e deferida condições especiais para realização das provas, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.6. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não assinalando a opção candidato com deficiência no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 4.7. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Diretoria de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. Nos termos do subitem 4.7, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.
- 4.9. O médico da Diretoria de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.10. O Laudo Médico citado no subitem 4.8 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.11. O Laudo Médico mencionado nos subitens 4.8 e 4.10 deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
- 4.12. Na falta do laudo médico mencionado nos subitens 4.8 e 4.10 ou quando não contiver as informações indicadas no item 4 e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.13. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separadamente em lista específica.
- 4.14. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Funec pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data de 24 de abril de 2020.
- 4.15. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.16. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.17. A ordem de contratação de candidato deficiente, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) contratação será para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 15ª (décima quinta) vaga, a 3ª contratação será para preenchimento da 25ª (vigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos subitens 2.3 e 2.4.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS NEGROS (Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015)

- 5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
- 5.2. Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 5.3. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.4. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.6. Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7. Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separadamente em lista específica.
- 5.8. A ordem de contratação de candidato negro, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) contratação será para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 8ª (oitava) vaga, a 3ª contratação será para preenchimento da 13ª (décima terceira) vaga, a 4ª (quarta) contratação será para preenchimento da 18ª (décima oitava) vaga, a 5ª (quinta) contratação será para preenchimento da 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos subitens 2.8 e 2.9.
- 5.9. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, por opção de não concorrer às vagas reservadas, não serão computados para efeito do preenchimento das a essas vagas.
- 5.10. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será destinada ao candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
- 5.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados, suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.12. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.13. Os candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.14. O candidato que tenha realizado sua inscrição e tenha se autodeclarado preto ou pardo poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para negros. Para tanto, deverá entrar em contato com a Funec pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.4 deste Edital, para a correção da informação, até a data de 24 de abril de 2020.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

- 6.1. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 6.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Funec.
- 6.3. O candidato com deficiência deverá efetuar a solicitação acima referida, mediante o preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, no período de 02 de março a 30 de março de 2020, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital, que tem um campo para preenchimento com informações a respeito da condição especial de que necessitar para a realização da prova.
- 6.4. O requerimento, citado no subitem 6.3, deverá ser entregue dentro do período das inscrições até o último dia de pagamento, em uma das seguintes formas:
- diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Funec - Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item 6.3 deste Edital ou;
 - via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - Funec - Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 6.3, deste Edital.
- 6.4.1. O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - EDITAL Nº 02/2020

Referência: Requerimento de Condições Especiais para prova

Nome completo, número de identidade do candidato e número de inscrição

Cargo para o qual o candidato concorrerá; Telefone e e-mail para contato

- 6.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar à Funec/Prestação de Serviços requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justifique a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
- 6.6. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.
- 6.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente ao corpo 24.
- 6.8. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Funec, no período de 02 de março a 30 de março de 2020, (salvo nas situações de caso fortuito ou força maior), Formulário de Requerimento por escrito (ANEXO VII), datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 6.9. Os Formulários de Requerimentos citados no subitem 6.5 deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens 6.4 e 6.4.1, deste Edital.
- 6.10. A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Funec.
- 6.11. A relação de candidatos que tiverem as condições especiais para a realização das provas deferidas ou indeferidas será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, a partir do dia 14 de abril de 2020.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 7.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 7.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 7.1.6. O Requerimento de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 7.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.1.8. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 7.1.9. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição não serão aceitos pedidos de alteração referente ao cargo.
- 7.1.10. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 7.1.11. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 7.1.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a Funec de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.
- 7.1.13. A Prefeitura Municipal de Contagem e a Funec não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 7.1.14. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

7.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.2.1. Os valores das taxas de inscrição são os constantes no Anexo I deste Edital e no quadro II abaixo:

QUADRO II

CARGO	NÍVEL	VALOR
Agente de Educação Infantil.	Médio	R\$ 50,00

Bibliotecônomo; Nutricionista Escolar; Pedagogo; Professor de Educação Básica 2 – Matemática; Professor de Educação Básica 2 – Português; Professor de Educação Básica 2 – Arte; Professor de Educação Básica - 2 – Inglês; Professor de Educação Básica - 2 – Ensino Religioso	Superior	R\$ 70,00
--	----------	-----------

7.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: via internet, das 9:00 horas (nove horas) do dia 02 de março de 2020 às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de março de 2020.

7.2.2.1. A Fundação de Ensino de Contagem – Funec disponibilizará computadores para as pessoas que não têm acesso à internet, para que possam realizar suas inscrições, no endereço a seguir relacionado:

LOCAL	ENDEREÇO	HORARIO DE FUNCIONAMENTO
Fundação de Ensino de Contagem – Funec	Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Tel.(31) 3391-6187/ 3356-6695	De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto feriado ou recesso).

7.2.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico, das 9:00 (nove horas) www.contagem.mg.gov.br/concursos, do dia 02 de março de 2020 às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de março de 2020, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos;
- preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código da opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no subitem 7.2.1, de acordo com o nível de escolaridade do cargo para o qual irá concorrer, até o dia 31 de março de 2020.

7.2.3. O boleto bancário a que se refere o subitem 7.2.2.2, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o dia 31 de março de 2020.

7.2.4. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia 31 de março de 2020.

7.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando prazo limite o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

7.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 7.2.2, deste Edital, até o último dia de pagamento – 31 de março de 2020, em conformidade com o Cronograma Básico – Anexo IV deste edital.

7.2.7. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não a de impressão a laser ou jato de tinta é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a Funec de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

7.2.7.1. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário e/ou imprimir o CDI, deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem – Funec em uma das seguintes formas:

- através dos telefones: (031) 3391-6187 / 3356-6695;
- pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso);
- através do endereço eletrônico: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br;

7.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Funec, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente à inscrição do candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição na falta de comprovação do pagamento.

7.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento após a data estabelecida no subitem 7.2.4 deste Edital.

7.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

7.2.11. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 31 de março de 2020.

7.2.12. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

7.2.13. Havendo mais de uma inscrição paga em nome de um mesmo candidato, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

7.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de 31 de março de 2020, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

7.2.15. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do subitem 13.1, alínea “b”.

7.2.16. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos a partir do dia 17 de abril de 2020.

8. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- alteração da data prevista para a prova, quando isso implicar a desistência do candidato de participar do processo seletivo;
- Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

8.1.1. Nos casos elencados no subitem 8.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido se requerido por escrito pelo candidato e a devolução estará sujeita à análise do

requerimento e dos documentos comprobatórios desse direito e à consequente aprovação da Funec, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

8.1.2. Indeferida a devolução pela Funec, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à Funec, no prazo e termos previstos no item 13 deste Edital.

8.1.3. Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nas hipóteses previstas no subitem 8.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Formulário de Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, que deverá ser entregue:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 8.1, alínea "a", ou

b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do ato de cancelamento ou suspensão do concurso público ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 8.1, alíneas "b", e "d".

c) Em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 8.1, alínea "c".

8.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor da taxa de inscrição:

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital N° 02/2020 Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato Cargo para o qual se inscreveu Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta Número de telefones, e e-mail, para eventual contato
--

8.4. O formulário de restituição deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do seu documento de identidade, em envelope fechado, tamanho ofício, de acordo com os prazos estabelecidos no subitem 8.2 deste Edital, por uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos), dentro do prazo previsto neste subitem ou;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/ Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos). Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido nesse subitem.

8.5. No envelope, na parte frontal, deverá constar Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura municipal de Contagem – Edital nº 02/2020, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade.

8.6. A restituição do valor da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 8.2 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

8.7. O valor a ser restituído ao candidato não será corrigido monetariamente.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

9.1.1. Em razão de limitações de ordem financeira não possa pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da sua família ou do seu próprio sustento, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou,

9.1.2. Tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou;

9.1.3. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

9.2. A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, a assinatura e entrega do Formulário de Requerimento de Isenção, disponível para a solicitação nos dias 02 e 03 de março de 2020, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e que conterá:

a) informação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 9.1.3 deste edital, mediante preenchimento e assinatura de Formulário de Requerimento de Isenção próprio fornecido pela Funec.

9.2.1. O solicitante da isenção deverá anexar fotocópia de documento de identificação com foto, bem como, dos documentos que comprovem pelo menos uma das situações mencionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital.

9.3. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples (acompanhadas dos respectivos originais) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e a respectiva data de saída anotada, e da primeira página subsequente. A apresentação desse documento comprobatório vale para cada um dos membros da família. Também deverá ser apresentado um comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar residência comum a todos os membros da família no mesmo domicílio, bem como outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

9.4. O Formulário de Requerimento de Isenção, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.

9.5. O Formulário de Requerimento de Isenção indicado no subitem 9.2, deverá ser entregue:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital ou,

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - Funec/Diretoria de Prestação de Serviços / Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2020 – Isenção da taxa de inscrição, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no subitem 9.2, deste Edital.

9.6. A Fundação de Ensino de Contagem - Funec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

9.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 9.2 e 9.5 deste Edital;

d) deixar de preencher, imprimir, assinar e entregar ou enviar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período previsto no subitem 9.2 ou meios distintos dos previstos neste edital;

e) Pleitear a isenção, sem apresentar o Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e/ou os documentos e declarações previstos neste Edital e ne-

cessários à comprovação de hipossuficiência.

9.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via fax ou via correio eletrônico.

9.10. O resultado do pedido de isenção será publicado no dia 06 de março de 2020, no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - "DOC-e" e no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, em ordem alfabética, com o nome e o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

9.11. O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido deverá efetuar sua inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário.

9.12. O candidato que tiver o pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o link de acesso à 2ª via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento conforme disposto no subitem 7.2.1 deste Edital.

9.13. A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a publicação de que trata o item 9.10 deste Edital, nas seguintes formas:

a) Na Funec/ Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro, capaz, munido de procuração com poderes específicos;

9.14. Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

9.14.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da data de publicação do indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso) ou;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste item.

9.14.2. Os recursos deverão ser entregues digitados, dirigidos à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec - Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital Nº. 02/2020, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital nº. 02/2020

Referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo e número de identidade do candidato

Cargo para o qual o candidato está concorrendo

Telefone e e-mail para contato

9.14.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - "DOC-e" e no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, no dia 16 de março de 2020.

10. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO - CDI COM LOCAL DE PROVA

10.1. Não será enviado, via Correios, Cartão de Informação do local de provas. A Funec divulgará o CDI no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia 08 de abril de 2020, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.

10.1.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

10.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.2. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a Funec, até o dia 17 de abril de 2020, exceto sábado, domingo, recesso e feriado em uma das seguintes formas:

a) através dos telefones: (031) 3391-6187 / 3356-6695 ou,

b) pelo e-mail: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou,

c) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, à Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, (exceto feriado e recesso).

10.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, acessar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, onde constará a data, horário e local de realização da prova.

10.4. No Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI - estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

10.5. É obrigação do candidato conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) o nome, o número do documento utilizado na inscrição e o cargo a que concorrerá.

10.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identificação e CPF utilizados para inscrição deverão ser registrados na folha de ocorrência pelo fiscal de sala, no dia, horário e no local de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

10.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no "Requerimento Eletrônico de Inscrição" ou no "Formulário de Requerimento de Isenção" relativos ao cargo pretendido, nem quanto à condição em que concorre.

11. DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apenas 1 (uma) etapa para os cargos de nível médio e superior, envolvendo um conjunto de provas objetivas de Múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

11.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os níveis médio e superior será constituída de um total de 26 (vinte e seis) questões com 4 (quatro) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, perfazendo o valor máximo de 104 (cento e quatro) pontos e obedecerá às características especificadas no Anexo III.

11.3. O conteúdo e as sugestões de bibliografias são informados no ANEXO V deste Edital.

11.4. Cada questão da prova objetiva valerá 4 (quatro) pontos, perfazendo um total de 104 (cento e quatro) pontos.

11.4.1. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

11.5. A prova objetiva será realizada no dia 19 de abril de 2020 (domingo), com início previsto às 9h e término às 11h30m, em local a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Contagem e pela Funec, a partir do dia 08 de abril de 2020, no endereço www.contagem.mg.gov.br/concursos (clique no link Funec - Processo Seletivo Simplificado PMC 02/2020 - Prefeitura de Contagem).

11.5.1. A Prova Objetiva será realizada preferencialmente no Município de Contagem, conforme data estabelecida no subitem 11.5, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização da prova.

11.5.2. Os candidatos somente poderão deixar o local de realização da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação, em virtude do período de sigilo.

11.5.3. O tempo de duração da prova será de, no máximo, 2h30m (duas horas e trinta minutos) e abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para realização da prova, portando somente caneta esferográfica - tinta azul ou preta, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento e, de preferência, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

11.6.1. Os portões serão abertos às 8h15m e FECHADOS às 9h, impreterivelmente. Não haverá tolerância no horário estabelecido para início da prova.

11.7. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente, com fotografia.

11.7.1. Serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros;
- c) Passaporte;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

11.7.2. Toda a documentação prevista no subitem 11.7.1 deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitirem, com clareza, a identificação do candidato e do cargo para o qual irá concorrer.

11.7.3. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial, que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

11.7.4. O candidato, no caso indicado no subitem 11.7.3, não poderá se ausentar do local determinado para a realização da prova até que seja feita sua identificação.

11.8. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais durante a realização da prova e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.

11.9. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.10. O candidato deverá assinar a lista de presença com a mesma assinatura constante do seu documento de identidade.

11.11. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

11.12. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova.

11.13. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.14. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, e ainda, o uso de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

11.15. Será proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, qualquer relógio, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.16. Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, gorro, bolsas, lenços e similares pelo candidato.

11.17. Os candidatos de cabelos longos devem comparecer no local da prova com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não será distribuído material para prender os cabelos. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos. Todavia em razão de procedimentos de segurança previstos nesse Edital, todos os candidatos tem por obrigação o cumprimento das regras.

11.18. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 11.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Funec nem a Prefeitura de Contagem por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.19. Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na Funec, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

11.20. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 11.15 deste Edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.21. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

11.22. As instruções constantes do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Folha de Respostas da Prova Objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

11.23. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.24. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

11.25. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, por qualquer motivo, faltar à Prova Objetiva.

11.26. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma (s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtops, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, Pager entre outros, ou deles fizer uso;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela Funec;
- h) se recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital, se for o caso;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

11.27. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 11.26 deste Edital, a Funec lavrará ata de ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da Funec, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.28. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica - tinta azul ou preta, vedada qualquer

colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

11.29. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

11.30. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.31. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova após o término do horário de sigilo de uma hora e trinta minutos do início das provas.

11.32. O gabarito da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - "DOC-e" divulgado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, a partir do dia 22 de abril de 2020.

11.33. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.

11.34. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

11.35. Da Candidata lactante

11.35.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 11.35.2, deste Edital.

11.35.2. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de Formulário de requerimento, datado e assinado, entregue em uma das seguintes formas:

- pessoalmente ou por terceiros, protocolada na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e recesso ou,
- e-mail Funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br.

11.35.3. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 11.35.2 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

11.35.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 11.35.2 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Funec.

11.35.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

11.35.6. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local, deste Processo Seletivo Simplificado.

11.35.7. A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

11.35.8. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.35.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador da Funec, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

11.36. Dos(as) Candidatos(as) transgênero

11.36.1. Nos termos do Decreto municipal nº 637, de 28 de janeiro de 2016, especialmente o Art. 3º, inciso II, o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá, conforme prazos descritos no subitem 11.36.4 deste edital:

- fazer a opção no requerimento eletrônico de inscrição;
- enviar cópia do CPF e do documento de identidade;
- enviar declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social e uma foto recente.

11.36.2. Os documentos indicados nas alíneas "b" e "c" do subitem 11.36.1 deverá ser entregue em uma das seguintes formas:

- diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e recesso dentro do prazo previsto no item 6.33.4 deste Edital;
- via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 -100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no subitem 11.36.4 deste Edital.

11.36.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.36.4. A documentação citada nas alíneas "b" e "c" do subitem 11.36.1 deste Edital deverá ser enviada a partir do dia 02 de março de 2020 até o dia 30 de março de 2020 às 17 horas. Após esse período, a solicitação será indeferida.

11.36.5. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.36.6. A Funec não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

11.36.7. O candidato que não solicitar ser tratado pelo nome social no Requerimento eletrônico de inscrição terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio da documentação prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 11.36.1 deste Edital.

11.36.8. A solicitação de ser tratado pelo nome social, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.36.9. A relação dos candidatos que tiveram a sua solicitação de ser tratado pelo nome social deferido será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e no Diário Oficial de Contagem - DOC.e, a partir de 06 de abril de 2020.

11.36.10. O candidato que não solicitar ser tratado pelo nome social no Requerimento eletrônico de inscrição não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio dos documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

11.36.11. A Funec reserva-se o direito de exigir documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

12. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Será aprovado o candidato que no somatório final da nota obtiver percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos.

12.2. A classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

12.3. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente o candidato com:

- idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos (quando houver);
- maior número de acertos na prova de conhecimentos Político Pedagógicos e legislação;
- maior número de acertos na prova de Português;
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4. A ausência do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

- 12.5. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.
- 12.6. Os candidatos inscritos como negros ou pardos e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.
- 12.7. No Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem decrescente do total de pontos obtidos, em três listas, a saber:
- a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos negros e pessoa com deficiência;
 - a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos negros;
 - a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.
- 12.8. O resultado final deste concurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - "DOC-e" em ordem de classificação e estará disponível para consulta dos candidatos no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2020, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento de atendimento da condição especial;
- d) contra questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;
- e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

13.1.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, alínea "b", do subitem 13.1, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

13.2. Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no subitem 13.1 deste Edital;
- b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 -100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no subitem 13.1 deste Edital.

13.2.1. Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.

13.2.2. O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – EDITAL Nº 02/2020

Nome completo e número de inscrição do candidato

Referência ao objeto do recurso

Especificação do cargo com o código para o qual o candidato está concorrendo

Telefone e e-mail para contato

13.3. Para cada situação mencionada no subitem 13.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.3.1. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 13.2, deverão seguir as determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no subitem 13.3;
- g) Todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope.

13.4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhadas via fax ou telegrama;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 13.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Forem interpostos de forma coletiva, ou ainda que individualmente, em textos com formatação e/ou arguição e/ou fundamentação idênticas às de outro candidato, dando a entender que apresentaram o mesmo recurso impresso em cópias para uso de um e outro;
- g) interpostos em desacordo com o determinado neste Edital.

13.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.6. A solução e a análise dos recursos é de competência da Comissão Permanente de Concurso Público e Processos Seletivos da Funec e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será publicada no Diário Oficial de Contagem - "DOC-e", no site www.contagem.mg.gov.br/concursos.

13.7. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 13.6 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na seguinte forma:

- a) pessoalmente, na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos);

13.8. A decisão de que trata o subitem 13.7 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, inclusive os que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas

referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

13.9.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.10. No caso de anulação de questões por decisão judicial, os pontos relativos à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ingressado em juízo.

13.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.12. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.9 e 13.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.13. Não haverá reapreciação de recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Contagem, através de ordenador responsável, designará uma comissão para acompanhamento e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

14.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem – DOC.e e serão divulgadas no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

14.3. A publicação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, qual seja o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

14.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 4.288, de 30 de setembro de 2009, e Lei Municipal 4.797, de 23 de dezembro de 2015, na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem.

14.5. As contratações temporárias a que se referem este Edital serão celebradas pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado, por mais uma vez, por igual período.

14.6. O processo seletivo simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura do Município de Contagem.

14.7. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Superintendência de Gestão de Pessoas, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação posterior, caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

14.8. O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, conforme Portaria nº 006, de 15 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no DOCe edição 4110. Informações podem ser obtidas pelos telefones: (31) 3352-5368 / 3352-5369 / 3391-9006 / 3352-5371 / 3352-5412.

14.8.1. A Convocação Pública de que trata o subitem 14.8, dar-se-á através de Edital de Convocação, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial de Contagem – “DOC-e”, divulgado no Site www.contagem.mg.gov.br/concursos, na página correspondente ao processo seletivo, contendo as orientações quanto ao número de vagas, local, data, hora dos chamamentos, bem como outras que se fizerem necessárias.

14.9. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);

b) Registro de Identidade;

c) Título de Eleitor e os comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

f) Cartão PIS/PASEP;

g) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, expedido pela Diretoria de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Contagem, nos termos do Decreto nº 9.668/97 e alterações, ou por empresa contratada para este fim;

h) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido;

i) 02 (duas) fotografias 3x4;

j) Atestado de Bons Antecedentes emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil (o candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de ser contratado mediante ato fundamentado da administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa);

l) Curriculum Vitae (elaboração livre/ sem formulário ou modelo);

m) Declaração de bens, na forma do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem;

n) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato convocado será avaliado pela Diretoria de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado;

o) No caso de aprovado na lista de negros, o candidato deverá entregar quando da contratação, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório e/ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

14.10. As fotocópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

14.11. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 14.9 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

14.12. Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido para o respectivo cargo, candidato ou ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, inciso I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem).

14.13. O aprovado terá exercício em qualquer das Unidades da Administração Direta, onde haja necessidade daquele profissional.

14.14. Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas:

a) pessoalmente na Funec/ Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado ou recesso) ou;

b) pelo telefone (31) 3391-6187 / 3356-6695 ou;

c) pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br, ou no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

14.15. Os certames para cada cargo, regidos por este Edital, são independentes, podendo ser homologados de acordo com a conveniência e oportunidade do Município.

14.16. A Prefeitura Municipal de Contagem poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

14.17. Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Prefeitura Municipal de Contagem e pela Funec, no que a cada uma couber.

14.18. Caberá à Prefeitura Municipal de Contagem a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Contagem, 10 de fevereiro de 2020.

Alexis José Ferreira de Freitas
Prefeito do Município de Contagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
 EDITAL N° 02/2020

ANEXO I

Da denominação do cargo, do quantitativo de vagas, dos requisitos, do vencimento, da jornada de trabalho e do valor da taxa de inscrição

Cód.	Cargo	Vagas				Requisitos Escolaridade	Vencimento em Reais	Jornada de Trabalho semanal	Valor da Taxa de Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (10%)	Negros ou Pardos (20%)	Total				
NÍVEL MÉDIO									
201	Agente de Educação Infantil	1	-	-	1	Ensino Médio completo	R\$ 1.375,61	25 horas	R\$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR									
301	Bibliotecônomo	1	-	-	1	Ensino Superior completo em Biblioteconomia, com Registro Profissional.	R\$ 2.035,13	25 horas	R\$ 70,00
302	Nutricionista Escolar	1	-	-	1	Ensino Superior em Nutrição, com registro para o exercício legal da profissão.	R\$ 2.103,33	25 horas	R\$ 70,00
303	Pedagogo	7	1	2	10	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
304	Professor de Educação Básica PEB 2 - Matemática	9	1	2	12	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
305	Professor de Educação Básica PEB 2 - Português	9	1	2	12	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
306	Professor de Educação Básica PEB 2 - Arte	3	1	1	5	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
307	Professor de Educação Básica PEB 2 - Inglês	7	1	2	10	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
308	Professor de Educação Básica PEB 2 - Ensino Religioso	7	1	2	10	* vide abaixo	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00

- * 1 - Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em Ensino religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, Expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente; ou
- 2- Diploma devidamente registrado de Curso Superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou
- 3 - Diploma devidamente registrado de curso superior com licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente; ou
- 4 - Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido pelo MEC; ou
- 5 - Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 06 de janeiro de 2005; ou
- 6 - Diploma devidamente registrado de curso superior de Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
 EDITAL N° 02/2020

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Educação Infantil	Cuidar e orientar crianças de 0 a 3 anos, com realização de atividades educativas que levem a socialização, crescimento e aprendizagem para convivência em família e em sociedade.
Bibliotecônomo	Exercer atividades pertinentes à área de biblioteconomia, através de coordenação da política de informação da instituição; e a coordenação e supervisão das bibliotecas, além de exercer outras atividades correlatas, pertinentes ao cargo.
Nutricionista Escolar	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão da merenda escolar e dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados, além de realizar outras atividades correlatas, pertinentes à função.
Pedagogo	Exercer a coordenação, organização e avaliação pedagógica nos estabelecimentos de ensino, através da promoção da articulação da comunidade escolar em busca da qualidade do processo educacional, da participação na elaboração, coordenação e implementação do Projeto Pedagógico da Escola e do cumprimento do regimento escolar, dentre outras atividades correlatas, pertinentes ao cargo.
Professor de Educação Básica 2: Português, Matemática, Ensino religioso, Inglês e Arte	Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
 EDITAL Nº 02/2020

ANEXO III
 CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS OBJETIVAS

Quadro de Distribuição das Provas				
Cargos	Conteúdo	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
NÍVEL MÉDIO				
Agente de Educação Infantil	Língua Portuguesa	10	4	104
	Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação	16		
NÍVEL SUPERIOR				
Pedagogo; Professor de Educação Básica 2: Matemática, Português, Arte, Inglês e Ensino Religioso	Língua Portuguesa	10	4	104
	Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação	16		
Bibliotecônomo; Nutricionista	Língua Portuguesa	10	4	104
	Conhecimentos Específicos	10		
	Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação	6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
 EDITAL Nº 02/2020
 ANEXO IV
 DO CRONOGRAMA BÁSICO
 AS PUBLICAÇÕES SERÃO APÓS ÀS 17 HORAS

CRONOGRAMA BÁSICO	
Etapas / Fases	Datas / Períodos
Publicação do Edital	10/02/2020
Pedido de isenção da taxa de inscrição	02 e 03/03/2020
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	02/03/2020
Início de solicitação de condições especiais para realização da prova	02/03/2020
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	06/03/2020
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	09 e 10/03/2020
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	16/03/2020
ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES	30/03/2020
Último dia para solicitação de condições especiais para realização da prova	30/03/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	31/03/2020
Divulgação da solicitação de condições especiais para realização da prova	06/04/2020
Recurso à solicitação de condições especiais para realização da prova	07 e 08/04/2020
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à solicitação de condições especiais para realização da prova	14/04/2020
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) via internet, com os locais e horários da Prova Objetiva	08/04/2020
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	19/04/2020
Divulgação do Gabarito (a partir das 17 horas)	22/04/2020
Recebimento de recursos contra questões e o gabarito	23 e 24/04/2020
Divulgação, na internet, do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos preliminares da Prova Objetiva	11/05/2020
Divulgação do resultado da Prova Objetiva e classificação	14/05/2020
Recebimento de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação	15 e 18/05/2020
Divulgação do resultado de recursos contra resultado da Prova Objetiva e classificação	27/05/2020
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	01/06/2020
Homologação	03/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
 EDITAL Nº 02/2020

ANEXO V

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Interpretação e compreensão de textos.

Língua e Linguagem:

código, signo, significante e significado;

variações linguísticas;

língua falada e língua escrita;

norma culta e língua coloquial;

funções da linguagem;

textos: narrativo, descritivo e dissertativo;

discurso direto, indireto e indireto livre;

figuras de linguagem;

o processo de leitura de textos: inferências socioculturais.

Fonética e fonologia:

sons e fonemas: vogais, consoantes e semivogais;

encontros vocálicos e consonantais, dígrafos;

sílabas.

Ortografia:

Acordo ortográfico em vigor;

correção ortográfica;

acentuação gráfica;

divisão silábica.

Morfologia:

estrutura e formação de palavras;

morfemas, afixos;

processos de formação de palavras;

classes gramaticais: identificação, classificações e emprego.

Sintaxe:

frase, oração e período;

período simples - termos da oração: identificação, classificações e emprego;

as orações no período composto: identificação, classificações e emprego;

concordância verbal e nominal;

regência nominal e verbal;

a ocorrência da crase;

emprego do infinitivo;

emprego dos sinais de pontuação.

Literatura:

denotação e conotação;

conceituação de texto literário;

gêneros literários;

periodização da literatura brasileira;

principais autores dos estilos de época.

VIII - Base Nacional Curricular Comum.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ABAURRE, M. B. M.; FIAD, R. S.; MAYRINK-SABINSON, M. L. T. Cenas de aquisição da escrita. O sujeito e o trabalho com o texto. 3. reimpr. Campinas (SP): Mercado de Letras: Associação de leitura do Brasil. 2002. 204 p. (Coleção Leituras no Brasil).

ABDALA JR., Benjamin. Literaturas de língua portuguesa: marcos e marcas – Portugal. São Paulo: Arte & Ciência, 2007.

BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf (Ref. Ensino Fundamental).

CANDIDO, Antonio. Formação da literatura brasileira. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2014.

CARVALHAL, Tânia Franco; COUTINHO, Eduardo (Org.). Literatura comparada: textos fundadores. Rio de Janeiro: ROCCO, 2011.

CEGALLA, D. P. Dicionário de dificuldades da língua portuguesa. 3. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2011.

CEGALLA, Domingos Pascoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. 30. ed. São Paulo: Nacional, 1998.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. Português: Linguagens São Paulo: Atual, 2003.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. São Paulo: Atual, 2000.

COSTA VAL, Maria da Graça. A gramática do texto, no texto. Revista de Estudos da Linguagem, Belo Horizonte, FALE- UFMG, v. 10, n. 2, p. 107-133, jul./dez. 2002.

COSTA, Sérgio Roberto. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

DELL'ISOLA, Regina Lúcia Péret. Leitura: inferências e contexto sociocultural. Belo Horizonte: Imprensa Universitária - UFMG, 1991.

EVANGELISTA, Aracy A. M. et al. Professor-leitor, aluno-autor: reflexões sobre a avaliação do texto escolar. Belo Horizonte: Formato/CEALE, 1998.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de; MARUXO JÚNIOR, José Hamilton. Língua Portuguesa: Linguagem e Interação. Vol. 1/2/3. São Paulo: Editora Ática. 2016.

FIAD, R. S.; MAYRINK-SABINSON, M. L. T. A escrita como trabalho. In: MARTINS, M. H. (org.). Questões da Linguagem. São Paulo: Contexto, 1991. p. 54-63.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.

GERALDI, J. W. (org.). O texto na sala de aula. 3. ed. São Paulo: Ática, 2003. 136 p.

KATO, M. A. O aprendizado da leitura. São Paulo: Martins Fontes, 1985. (Texto e linguagem).

KLEIMAN, A. Texto & Leitor. Aspectos cognitivos da leitura. 8. ed. Campinas (SP): Pontes, 2002.

KOCH, I. V. Desvendando os segredos do texto. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

KOCH, I. V. O texto e a construção dos sentidos. 10. ed. 4. reimpr. São Paulo: Contexto, 2016.

KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e escrever: Estratégias de produção textual. 2. ed. 3. reimpr. São Paulo Contexto, 2015.

MARCUSCHI, L. A. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2015. Cap. 2, p. 145-223.

ORLANDI, E. Análise do discurso. Princípios & Procedimentos. 5. ed. Campinas (SP): Pontes, 2003.
 POSSENTI, S. Discurso, estilo e subjetividade. São Paulo: Martins Fontes, 1988.
 TRAVAGLIA, L. C. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

CONHECIMENTOS POLÍTICOS - PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Educação: direito de todos, dever do Estado e da família.
 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96): definições para a educação infantil.
 Base Nacional Comum Curricular para a educação infantil.
 Plano Municipal de Educação de Contagem: metas e estratégias para a educação infantil.
 Formação integral da criança e cidadania.
 Cuidar, educar e brincar: eixos norteadores na educação infantil.
 Dinâmica da prática na educação infantil: observação, ambiente, rotina, registros.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. Brasília, DF: Senado, 1988. Texto Compilado. Cap. III, Seção I – Da Educação. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.
 BRASIL. CNE. Lei 9394, 20 dez. 2006. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/legislacao>> Acesso em 08 fev. 2020.
 BRASIL. MEC. Conselho Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Etapa da Educação Infantil. Brasília: MEC, 2017, p. 35-55. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em 08 fev. 2020.
 BRASIL. LEI Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Texto compilado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069compilado.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.
 LEI nº 4737, de 24 de junho de 2015. Plano Municipal de Educação de Contagem. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/wp-content/uploads/2019/03/lei_047372015_pmecontagem.pdf>. Acesso em 08 fev. 2020.
 Resolução 17, de 30 de abril de 2014. SEDUC, CMEC, Contagem – MG, 2014. DOC, Edição 3380. Disponível em: <<http://www.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/wp-content/uploads/2017/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA017-2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2020.
 SOUZA, Andressa Celis; WEISS, Vanilda. Aprendendo a ser professora de bebês. In: OSTETTO, Luciana E. (Org.). Educação Infantil: saberes e fazeres da formação de professores. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 2009, cap. 2, p. 33-48.
 CRAIDY, Carmem Maria (org.). O educador de todos os dias: convivendo com crianças de 0 a 6 anos. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS:
 BIBLIOTECÔNOMO, NUTRICIONISTA ESCOLAR, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 (MATEMÁTICA, PORTUGUÊS, ARTE, INGLÊS E ENSINO RELIGIOSO).

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Interpretação e compreensão de textos.
 Língua e Linguagem:
 código, signo, significante e significado;
 variações linguísticas;
 língua falada e língua escrita;
 norma culta e língua coloquial;
 funções da linguagem;
 textos: narrativo, descritivo e dissertativo;
 discurso direto, indireto e indireto livre;
 figuras de linguagem;
 o processo de leitura de textos: inferências socioculturais.
 Fonética e fonologia:
 sons e fonemas: vogais, consoantes e semivogais;
 encontros vocálicos e consonantais, dígrafos;
 sílabas.
 Ortografia:
 Acordo ortográfico em vigor;
 correção ortográfica;
 acentuação gráfica;
 divisão silábica.
 Morfologia:
 estrutura e formação de palavras;
 morfemas, afixos;
 processos de formação de palavras;

classes gramaticais: identificação, classificações e emprego.

Sintaxe:

frase, oração e período;

período simples - termos da oração: identificação, classificações e emprego;

as orações no período composto: identificação, classificações e emprego;

concordância verbal e nominal;

regência nominal e verbal;

a ocorrência da crase;

emprego do infinitivo;

emprego dos sinais de pontuação.

Literatura:

denotação e conotação;

conceituação de texto literário;

gêneros literários;

periodização da literatura brasileira;

principais autores dos estilos de época.

VIII - Base Nacional Curricular Comum.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ABAURRE, M. B. M.; FIAD, R. S.; MAYRINK-SABINSON, M. L. T. *Cenas de aquisição da escrita. O sujeito e o trabalho com o texto*. 3. reimpr. Campinas (SP): Mercado de Letras: Associação de leitura do Brasil. 2002. 204 p. (Coleção Leituras no Brasil).

ABDALA JR., Benjamin. *Literaturas de língua portuguesa: marcos e marcas – Portugal*. São Paulo: Arte & Ciência, 2007.

BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

BRASIL. Base Nacional Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf (Ref. Ensino Fundamental).

CANDIDO, Antonio. *Formação da literatura brasileira*. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2014.

CARVALHAL, Tânia Franco; COUTINHO, Eduardo (Org.). *Literatura comparada: textos fundadores*. Rio de Janeiro: ROCCO, 2011.

CEGALLA, D. P. *Dicionário de dificuldades da língua portuguesa*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2011.

CEGALLA, Domingos Pascoal. *Novíssima gramática da Língua Portuguesa*. 30. ed. São Paulo: Nacional, 1998.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. *Português: Linguagens* São Paulo: Atual, 2003.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. *Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos*. São Paulo: Atual, 2000.

COSTA VAL, Maria da Graça. *A gramática do texto, no texto*. Revista de Estudos da Linguagem, Belo Horizonte, FALE- UFMG, v. 10, n. 2, p. 107-133, jul./dez. 2002.

COSTA, Sérgio Roberto. *Dicionário de gêneros textuais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

DELL'ISOLA, Regina Lúcia Péret. *Leitura: inferências e contexto sociocultural*. Belo Horizonte: Imprensa Universitária - UFMG, 1991.

EVANGELISTA, Aracy A. M. et al. *Professor- leitor, aluno-autor: reflexões sobre a avaliação do texto escolar*. Belo Horizonte: Formato/CEALE, 1998.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de; MARUXO JÚNIOR, José Hamilton. *Língua Portuguesa: Linguagem e Interação*. Vol. 1/2/3. São Paulo: Editora Ática. 2016.

FIAD, R. S.; MAYRINK-SABINSON, M. L. T. *A escrita como trabalho*. In: MARTINS, M. H. (org.). *Questões da Linguagem*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 54-63.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLLI, Francisco Platão. *Para entender o texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 2007.

GERALDI, J. W. (org.). *O texto na sala de aula*. 3. ed. São Paulo: Ática, 2003. 136 p.

KATO, M. A. *O aprendizado da leitura*. São Paulo: Martins Fontes, 1985. (Texto e linguagem).

KLEIMAN, A. *Texto & Leitor. Aspectos cognitivos da leitura*. 8. ed. Campinas (SP): Pontes, 2002.

KOCH, I. V. *Desvendando os segredos do texto*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

KOCH, I. V. *O texto e a construção dos sentidos*. 10. ed. 4. reimpr. São Paulo: Contexto, 2016.

KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. *Ler e escrever: Estratégias de produção textual*. 2. ed. 3. reimpr. São Paulo Contexto, 2015.

MARCUSCHI, L. A. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola, 2015. Cap. 2, p. 145-223.

ORLANDI, E. *Análise do discurso. Princípios & Procedimentos*. 5. ed. Campinas (SP): Pontes, 2003.

POSSENTI, S. *Discurso, estilo e subjetividade*. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

TRAVAGLIA, L. C. *Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

CONHECIMENTOS POLÍTICOS - PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Educação: direito de todos, dever do Estado e da família.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96): definições para a prática na escola.

Estatuto da Criança e do Adolescente: implicações para a prática da escola.

Planejamento educacional: Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação de Contagem, Plano de Desenvolvimento da Escola e Projeto Político-Pedagógico – objetivos e políticas de integração.

Formação integral da criança e do adolescente e a prática da cidadania.

Políticas para a diversidade e inclusão na educação básica.

Avaliação institucional e de larga escala: referência para a avaliação da escola e na escola.

Trabalho pedagógico em equipe: planejamento, implementação e avaliação do processo educativo para a aprendizagem ativa; reunião de pais; conselho de classe.

Escola e participação da comunidade.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. Brasília, DF: Senado, 1988. Texto compilado. Cap. III, Seção I – Da Educação. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.

BRASIL. CNE. Lei 9394, 20 dez. 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/legislacao>> Acesso em 08 fev. 2020.

BRASIL. LEI Nº 13.005. Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, junho de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.

BRASIL. MEC. CNE. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017, p. 07-34. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em 08 fev. 2020.

BRASIL. MEC. CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Brasília, 2013, p. 6 - 79. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>>. Acesso em 09 nov. 2019.

BRASIL. MEC. CNE. Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE). Brasília: MEC, 2017. Disponível <<http://pdeescola.mec.gov.br/index.php/documentos-importantes>>. Acesso em 08 fev. 2020.

BRASIL. LEI Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Texto compilado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069compilado.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.

CÁRIA, Neide Pena; OLIVEIRA, Sandra Maria da Silva Sales. Avaliação em larga escala e a gestão da qualidade da educação. In: Revista de Ciências Humanas – Educação, FW, v. 16, n. 26, p. 22-40, Jul. 2015. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadech/article/viewFile/1477/1853> Acesso em: 10 fev. 2020.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 37.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

LEI nº 4737, de 24 de junho de 2015. Plano Municipal de Educação de Contagem. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/wp-content/uploads/2019/03/lei_047372015_pmecontagem.pdf>. Acesso em 08 fev. 2020.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação em Educação: questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2018, cap. 8, p. 189-204.

Resolução 17, de 30 de abril de 2014. SEDUC, CMEC, Contagem – MG, 2014. DOC, Edição 3380. Disponível em: <<http://www.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/wp-content/uploads/2017/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA017-2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2020.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p. 15-68.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: BIBLIOTECÔNOMO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Bibliotecas e unidades de informação: conceitos, tipos, funções, objetivos, usuários. Papel do bibliotecário. Atendimento à comunidade: mediação, serviços e produtos. A biblioteca como espaço de educação, cultura e informação. A biblioteca no contexto da escola. Educação do usuário. Pesquisa escolar, competência em informação e construção do conhecimento. Formação, desenvolvimento e preservação de acervos físicos e digitais. Bibliotecas digitais, redes e sistemas de informação. Gestão de bibliotecas e unidades de informação. Políticas, planejamento organização e avaliação de serviços. Tratamento da informação em bibliotecas tradicionais e em bibliotecas digitais. Representação descritiva e temática. Instrumentos, produtos e processos. Normas técnicas para a área de documentação.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ASSUMPÇÃO, F. S. ; SANTOS, P. L. V. A. C. O controle de autoridade no domínio bibliográfico : os catálogos em livros e em fichas. Biblios (Peru), n. 67, 9.84-98, 2017. Disponível em: <<https://biblios.pitt.edu/ojs/index.php/biblios/article/view/341/300>>. Acesso em: 5 de jan. 2020.

ASSUMPÇÃO, F. S.; SANTOS, P. L. V. A. C. Representação no domínio bibliográfico : um olhar sobre os formatos MARC 21. Perspectivas em Ciência da Informação, v. 20, n. 1, p. 54-74, 2015.

CALDAS, M. A. E. et al. Documentos acadêmicos : um padrão de qualidade. 2. ed. rev. Ampl. Recife: Editora Universitária, 2010.

CAMPOS, L. F. B. . Metadados digitais: revisão bibliográfica da evolução e tendências por meio de categorias funcionais. Encontros Bibli (UFSC) , v. 1, p. 16/23-46, 2007.

CARVALHO, A. A. Aprender e ensinar na era digital: o papel da biblioteca escolar. 2009. Disponível em <<http://files.celestebecoura.webnode.pt/200000022-649f2668a8/aprender%20ensinar%20na%20era%20digital.pdf>> Acesso em 18 jan. 2020

FERREIRA, E. S.; SANTOS NETO, J. A. dos. Mediação da informação e mediação pedagógica da pesquisa escolar. Biblioteca Escolar em Revista. Ribeirão Preto, v. 5, n. 1, p. 1-18, 2016.

GUIM, V. L. R.; FUJITA, M, S. Bibliotecas escolares e as linguagens de indexação. Biblioteca Escolar em Revista. Ribeirão Preto, v. 4, n. 2, p. 75-93, 2016.

GUIM, V. L. R. ; FUJITA, M. S. L. As linguagens de indexação e a análise de domínio. In: GUIMARÃES, J. A. C. ; DODEBEL, V. (Orgs.). Organização do conhecimento e diversidade cultural. 1. ed. Marília, SP : ISKO-Brasil, ; Fundepe, 2015. v. 1, p. 125-134.

International Federation of Library Associations And Institutions – IFLA. Diretrizes da IFLA/UNESCO para a biblioteca escolar. 2ª ed. rev. 2015. Tradução portuguesa. Disponível em: <<https://www.ifla.org/files/assets/school-libraries-resource-centers/publications/ifla-school-library-guidelines-pt.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

JOINT STEERING COMMITTEE FOR REVISION OF AACR; FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS, CIENTISTAS DA INFORMAÇÃO E INSTITUIÇÕES (Trad.) Código de catalogação anglo-americano . 2. ed. São Paulo: FEBAB, 2004. 1 v. (várias paginações).

MACIEL, A.C.; MENDONÇA, M.A.R. Bibliotecas como organizações. 1. ed. rev. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

MEY, E. S. A.; SILVEIRA, N. C. Catalogação no plural. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2009.

NOVELLETTO, D. G. G.; VIANNA, W. B.; DUTRA, M.L. Gestão da informação por meio físico e digital em biblioteca escolar: identificação de interesse dos usuários e tomada de decisão. Biblioteca Escolar em Revista. Ribeirão Preto, v. 4, n. 2, p. 53-74, 2016.

SANTOS, P. de S. Biblioteca escolar e sala de leitura: um longo caminho para universalização. Biblioteca Escolar em Revista. Ribeirão Preto, v. 6, n. 2, p. 28-47, 2018.

RIBEIRO, A. M. C. M. Catalogação de recursos bibliográficos: AACR2 em MARC 21. 5. ed. rev. atual. Brasília: Editora Três em Um, 2012.

SHINTAKU, M.; VECHIATO, F. L. Histórico do uso do Dspace no Brasil com foco na tecnologia. Revista Informação na Sociedade Contemporânea, v. 2, n. 1, p. 1-16, jun. 2018.

SILVA, M. R. ; FUJITA, M. S. L. A. A prática de indexação : análise da evolução de tendências teóricas e metodológicas. Transinformação, Campinas, v. 16, n. 2, p. 133-161, ago. 2004. Disponível em : <<http://www.scielo.br/pdf/tinf/v16n2/03.pdf>>. Acesso em : 5 de jan. 2020.

TAMMARO, A. M. ; SALARELLI, A. M. A biblioteca digital. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2008.

CARGO: NUTRICIONISTA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Alimentação equilibrada na promoção da saúde; Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância,

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

adolescência, fase adulta e terceira idade; Atenção ambulatorial e domiciliar; Recomendações e necessidades de nutrientes; Avaliação nutricional em coletividades; Indicadores e diagnóstico do estado nutricional; Nutrição, prevenção e qualidade de vida; Programa de dietoterapia em condições clínicas específicas; Proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Terapia nutricional enteral. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE); O Nutricionista na equipe do NASF; O exercício da profissão de nutricionista; Regulamentação da profissão de nutricionista. Código de ética do nutricionista.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

- 1) ACCIOLY, Elizabeth. et al. Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. 2ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2009.
- 2) BATISTA Fº, Malaquias. et al. Anemia e obesidade: um paradoxo da transição nutricional brasileira. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro: vol. 24 Sup 2:S247-S257, 2008.
- 3) BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 380/2005. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência por área de atuação e dá outras providências. Disponível em: <http://crn1.org.br/images/pdf/res380.pdf> , acesso em 01/12/2019.
- 4) BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução n. 334, de 10 de maio de 2004. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista. Disponível em: <http://www.crn1.org.br/wp-content/uploads/2015/04/res541.pdf?ff94fc> , acesso em 01/12/2019.
- 5) Conselho Federal. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o código de ética e conduta do nutricionista e dá outras providências [Internet]. Diário Oficial da União. Brasília, n. 64, p. 182, 2018. Disponível em: http://www.crn3.org.br/uploads/repositorio/2018_10_23/01.pdf, acesso em: 29/01/2020
- 6) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 2ª edição, revisada, Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. 2003. Disponível em: <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan.pdf>>, acesso em 29/01/2020.
- 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf, acesso em 29/01/2020.
- 8) BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156p. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf Acesso em: 29/01/2020.
- 9) BRASIL. Ministério da Educação. Manual de apoio para atividades técnicas do nutricionista no âmbito do PNAE / Programa Nacional de Alimentação Escolar. – Brasília: FNDE, 2018.
- 10) CUPPARI L. Nutrição nas Doenças Crônicas não transmissíveis, 1ª Edição, Ed. Manole, 2009.
- 11) GOUVEIA, Enilda L. C. Nutrição: Saúde e Comunidade. 2ª edição, Rio de Janeiro: Editora Revinter, 1999.
- 12) KRAUSE, Marie V; MAHAN, L Kethleen; ESCOTT-STUMP, Sylvia; RAYMOND, Janice L. Alimentos, nutrição & dietoterapia. 13. Edição. Rio de Janeiro, RJ: Editora Elsevier, 2012.
- 13) MONTEIRO Carlos A. et al. Causas do declínio da desnutrição infantil no Brasil, 1996-2007. Revista de Saúde Pública, v.43, n.1,p.35- 43, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v43n1/498.pdf>>, acesso em 29/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
 EDITAL Nº 02/2020

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À
 Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital Nº 02/2020.

Nome do (a) requerente _____

Carteira de Identidade – Órgão Emitente _____

Endereço Completo _____

Telefone para contato () _____

Eu, candidato acima qualificado, declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital Nº 02/2020 que:

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Tenho conhecimento de que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
Não aufero qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Número de Identificação Social – NIS _____

Anexar os documentos de que trata o item 9 e seus subitens deste Edital e Fotocópia de Documento de Identificação com foto.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador

Para uso da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec - Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital nº. 02/2020

() DEFERIDO () INDEFERIDO
De Acordo: _____ Em: ____/____/2020

Assinatura – Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PMC - EDITAL Nº 02/2020

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS)

Nome do (a) requerente: _____
Carteira de Identidade: _____ CPF: _____
Cargo: _____ Telefone(s) para contato: _____
Email: _____

Venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2020

- () – Prova em Braille
() – Prova Ampliada
() – Prova com Ledor
() – Prova com Intérprete de Libras
() – Outros: _____

Em ____/____/2020.

Assinatura do(a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia 17 de março de 2020.

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec
EDITAL nº 02/2020 - Prefeitura Municipal de Contagem/MG

() DEFERIDO () INDEFERIDO
De Acordo: _____ Em: ____/____/2020
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 02/2020

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) requerente: _____

Número da identidade: _____

Número da inscrição do(a) candidato(a): _____

Telefones com DDD: () _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO

Nome e número do banco _____ Nome e número da agência com dígi-
to _____ Número da conta corrente do titular da conta _____

CPF do titular da conta _____

Nome do titular da conta _____

O(a) candidato(a) acima qualificado(a), nos termos do item 8 e subitens do Edital, vem requerer a devolução da taxa de inscrição referente ao processo seletivo simplificado – PSS - Edital nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Contagem, visando ao provimento de vagas e composição de quadro reserva para contratações.

MOTIVO DO REQUERIMENTO DA DEVOLUÇÃO

A - () Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição.

B - () Cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado.

C - () Alteração da data prevista para as provas.

D - () Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado _____

Nome do procurador _____

Para uso exclusivo da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 02/2020

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____/____/2020

PORTARIA Nº 006, de 10 de fevereiro de 2020.

Altera a Portaria nº 25, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a designação de servidores efetivos para compor a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação no ano de 2019 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011 e o Artigo 16 da Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação:

I - Membros Titulares:

a) Juliana de Moura Santos – matrícula nº 1425184;

b) Daniel Abe – matrícula nº 133619-0;

c) Nathalia Christina Gomes da Silva dos Santos – matrícula nº 1448931.

II - Membros Suplentes:

a) Suzane Apipe Freire Paixão – matrícula nº 142365-3;

b) Soraia Mendes de Vasconcelos – matrícula nº 1473766;

c) Edson da Cunha Salgado – matrícula nº 1339458.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 10 de fevereiro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.764

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 13 do Decreto nº 373, de 14 de agosto de 2014, bem com os despachos exarados no processo 07002/2019-10A; Concede o direito a conversão de 2 (dois) meses de FÉRIAS PRÊMIO em espécie, nos termos do artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica deste Município, à servidora MARCIA HELENA ANACLETO TEIXEIRA, titular do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, Nível VII, Padrão "P-13", matrícula 137030, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; sendo que o requerimento da servidora se encontra devidamente fundamentado no parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 373/2014, que estabelece as situações passíveis de atendimento em caráter emergencial e excepcional.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de fevereiro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.766

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 1º, Lei Complementar nº 170, de 30 de junho de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 414, de 07 de novembro de 2014; CONCEDE autorização para receber Gratificação de Dedicção Exclusiva do Magistério – GDEM, para atuarem nos programas abaixo especificados, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, os servidores relacionados, conforme descrito, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo;

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PROGRAMA
MICHELLE CARVALHO SOARES	1278866	Gestão Pedagógica
EMERSON LUIZ MARÇAL	1284955	Gestão Pedagógica

Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de fevereiro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.772

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 13 do Decreto nº 373, de 14 de agosto de 2014, bem com os despachos exarados no processo 09948/2019-01A; Concede o direito a conversão de 2 (dois) meses de FÉRIAS PRÊMIO em espécie, nos termos do artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica deste Município, ao servidor JOSE FRANCISCO LEITE FILHO, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II, Nível V, Grau "M", matrícula 1115592, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; sendo que o requerimento do servidor se encontra devidamente fundamentado conforme disposto no Decreto nº 1.430/2020.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.773

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para cargo em comissão DAM-3, código SEDS.DAM3.03, MARINA SILVA RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 429, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A OSC ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM, ASSINADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020. OBJETO: ALTERAR A SEGUINTE CLÁUSULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO: A) ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; ALTERANDO O ENCERRAMENTO DA PARCERIA PARA A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2020. COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Secretaria Municipal de Fazenda

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 111/2020

PROCESSO Nº 10482/2017-01A
RECORRENTE: DORACI JANDIRA DE QUEIROZ
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas para aposentados
RELATOR: Kênia Dutra de Campos
VOTO EM SEPARADO: Carlos Frederico Pinto e Netto
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 06 de fevereiro de 2020

IPTU/TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA – CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE – REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. Acompanhando o voto do vogal, a 1ª câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância com base nos documentos acostados aos autos e deferir o pedido da contribuinte para manter o lançamento de IPTU e TCRS do exercício 2017, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 05.195.0450.001, entretanto, concedendo a isenção para o exercício de 2019 e seguintes para o índice cadastral 05.195.0450.002, nos termos da Portaria SEFAZ nº 10, de 27 de maio de 2019. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, a Sr. Mário Lucio Gonçalves de Moura, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e a Sra. Kênia Dutra de Campos. VOTO VENCIDO: Diante do exposto, conheço do recurso voluntário e nego-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, mantendo o lançamento do IPTU e TCRS relativamente ao exercício de 2017 quanto ao imóvel de índice cadastral nº 05.195.0450.001.

ACÓRDÃO Nº 112/2020

PROCESSO Nº 07508/2017-05A
RECORRENTE: IZALINA ANDRADE DE MEDEIROS
ASSUNTO: Isenção de IPTU para aposentados.
RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 06 de fevereiro de 2020

IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – pedido de isenção para aposentados e pensionistas – Indeferimento do pedido em primeira instância – recurso NÃO provido - DECISÃO MANTIDA. Acompanhando o voto do relator, a Câmara, por unanimidade, manteve a decisão de primeira instância para negar provimento ao recurso da contribuinte para isenção do IPTU e TCRS para o exercício 2017 relativo ao imóvel de índice cadastral nº 08.383.0339.001, em virtude de possuir o imóvel área total construída superior a 250 m2. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, a Sra. Kênia Dutra de Campos, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo.

ACÓRDÃO Nº 113/2020

PROCESSO Nº 15084/2018-02A
RECORRENTE: JACIRA FERNANDES OLIVEIRA
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas para aposentado
RELATORA: Kênia Dutra de Campos
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 06 de fevereiro de 2020

IPTU/TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. OS REQUISITOS LEGAIS FORAM PREENCHIDOS. Acompanhando o voto da relatora, a 1ª Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância no sentido de deferir o pedido de isenção de IPTU e TCRS de 2018 para o imóvel constituído pelo lote 0013, quadra 0026, de índice cadastral nº 03.039.0375.001, localizado na Rua Avelino Camargos, nº 179, Bairro Inconfidentes, Contagem/MG, haja vista que restou demonstrado nos autos que a Requerente preenche os requisitos previstos no artigo 4º do Decreto 422, de 09 de março de 2018. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e a Sra. Kênia Dutra Campos.

ACÓRDÃO Nº 114/2020

PROCESSO Nº 08538/2018-02A
RECORRENTE: RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas para aposentados
RELATORA: Kênia Dutra de Campos
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 06 de fevereiro de 2020

IPTU/TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA – PENDÊNCIA DOCUMENTAL- NÃO HÁ COMPROVAÇÃO QUE RESIDE NO IMÓVEL – REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. Acompanhando o voto da relatora, a 1ª câmara, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que indeferiu o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobradas, referente ao exercício de 2018, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0019, quadra 0028, de índice cadastral nº 08.690.0190.002, localizado na Rua Quatro, nº 292, casa 02, Bairro Arvoredo 2ª Seção, Contagem/MG, em razão da pendência documental quanto à apresentação da Declaração de Ajusto Anual, exercício 2017, bem como não há comprovação robusta de que a Sra. Rita reside no imóvel. Portanto não preenche os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 422/2018 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e a Sra. Kênia Dutra Campos.

ACÓRDÃO Nº 115/2020

PROCESSO Nº: 02.B.00307/2013
IMPUGNANTE: GTS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA
Reexame Necessário
ASSUNTO: ISSQN ITEM 20.03-Arbitramento.
RELATOR: Marcelo Rodrigues do Carmo
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 06 de fevereiro de 2020

ISSQN – REEXAME NECESSÁRIO – SERVIÇO ARMAZENAGEM - LANÇAMENTO INDEVIDAMENTE REALIZADO NO ITEM 20.03 DA TABELA I –ANEXO II-A DO CTMC – IMPOSSIBILIDADE - LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO MEDIANTE PROCEDIMENTO IRREGULAR – IMPOSSIBILIDADE. Por unanimidade de votos, acompanhado o Relator, a Câmara conheceu do recurso oficial e decidiu pela manutenção da decisão da Superintendência de Fiscalização que julgou procedente a impugnação apresentada, determinando a desconstituição das exigências de ISSQN relativo ao período de janeiro de 2008 a março de 2009, lançamento realizado por arbitramento, conforme consignado no TNF 022.441 de 31/05/2013. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e Sra Kênia Dutra Campos.

ACÓRDÃO Nº 116/2020

PROCESSO Nº 11814/2018-02A
RECORRENTE: MARIA PEREIRA DUARTE
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR: Marcelo Rodrigues do Carmo
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 06 de fevereiro de 2020.

IPTU/TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. OS REQUISITOS LEGAIS FORAM PREENCHIDOS. Acompanhando o voto do relator, a 1ª Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância no sentido de deferir o pedido de isenção de IPTU e TCRS de 2018 para o imóvel constituído pelo lote 15, quadra 17, de índice cadastral nº 10.653.0057.001-0, localizado na Rua Walter Januzi, nº 631, Bairro Novo dos Funcionários, Contagem/MG, haja vista que restou demonstrado nos autos que a Requerente preenche os requisitos previstos nos artigos 50.B e 50.C da Lei nº. 1.611/1983, de acordo com as exigências do art. 4º do Decreto 422, de 09 de março de 2018. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, a Sra. Kênia Dutra de Campos, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura.

ACÓRDÃO Nº 117/2020

PROCESSO Nº 11945/2018-02A
RECORRENTE: GERALDO CARLOS DE ABREU
ASSUNTO: Isenção de IPTU – Não comprovação propriedade
RELATOR: Mário Lúcio Gonçalves de Moura
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 06 de fevereiro de 2020

IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO – NÃO COMPROVAÇÃO DA POSSE/PROPRIEDADE – DECISÃO 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a 1ª Câmara conheceu do recurso voluntário, e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância de indeferimento do pedido de isenção do IPTU-Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas que com ele são lançadas, sobre o imóvel Lote 005 da Quadra 006, de índice cadastral nº 08.593.0073.001-0, localizado na Rua Aipim, nº 404, Bairro Novo Pro-

gresso, Contagem/MG, por não atender os requisitos do Decreto 422/2018 c/c artigos 50-C da Lei nº. 1.611/1983. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura (Relator), e a Sra. Kênia Dutra de Campos.

ACÓRDÃO Nº 118/2020

PROCESSO Nº 21682/2017-02A

RECORRENTE: ZILDA BARBOSA TORRES

ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas para aposentados

RELATOR: Kênia Dutra de Campos

VOTO EM SEPARADO: Mário Lúcio Gonçalves de Moura

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DO JULGAMENTO: 06 de fevereiro de 2020

IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENCIONISTAS – IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO – PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS – PEDIDO PROTOCOLADO EM TEMPO REGULAMENTAR – REFORMA DA DECISÃO. Por maioria dos votos, acompanhando o vogal, a 1ª Câmara conheceu do recurso voluntário, e deu-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância e determinar a desconstituição do lançamento do IPTU-Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas que com ele são lançadas, sobre o imóvel índice cadastral nº 02.079.0160.001, Lote 018, Quadra D-04, localizado na Rua Norberto Mayer, nº 119, Bairro Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG na forma do artigo 50-C do Código Tributário Municipal de Contagem MG e §2º do artigo 2º do Decreto nº 54/2017. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, e a Sra. Kênia Dutra Campos.

VOTO VENCIDO: Diante do exposto, conheço do recurso voluntário e nego-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, mantendo o lançamento do IPTU e TRCS relativamente ao exercício de 2017 quanto ao imóvel de índice cadastral nº 02.079.0160.001.

Silma César Lobato Pereira

Mar.:10028-5

CONTAC

Município de Contagem

Secretaria de Fazenda

Conselho Tributário Administrativo de Contagem

CONTAC

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, situado à Av. João César de Oliveira, 6.620 – B: Sede, Contagem-MG, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, 1ª Câmara, sob a Presidência do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto e secretariada pela Srª. Silma César Lobato Pereira, com as presenças dos seguintes membros componentes da Câmara: Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e Sr. César Augusto de Barros. Foi enviada previamente a Ata aos membros do Conselho para leitura e aprovação. Abrindo a sessão foi assinada a Ata da última reunião ordinária, após ter sido aprovada. A seguir entrou em pauta o processo nº. 11987/2018-02A–JOSÉ MARIA DA SILVA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância no sentido de deferir o pedido de isenção do IPTU e TCRS de 2018 para o imóvel constituído pelo lote 002, quadra 005, de índice cadastral nº 04.0102.0280.001, localizado na Rua das Andorinhas, nº 185, Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, haja vista que restou demonstrado nos autos que o Requerente preenche os requisitos previstos nos artigos 50.B e 50.C da Lei nº. 1.611/1983, de acordo com as exigências do art. 4º do Decreto 422, de 09 de março de 2018. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 18491/2018-02A– JOSÉ RIBEIRO FERREIRA NETO, recurso voluntário, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobradas, referente ao exercício de 2018, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 40, quadra 28, de índice cadastral nº 05.177.0206.001-0, localizado na Rua Rio das Velhas, nº 95, Bairro Novo Riacho, Contagem/MG, por ter sido constatado uso comercial do imóvel. Portanto, não atende aos requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 422/2018 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 23867/2018-02A–ANTÔNIO BATISTA NUNES, recurso voluntário, com relatório do Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão setorial de indeferimento do pedido de isenção de IPTU e TCRS do exercício 2018, relativo ao imóvel Lote 039, Quadra 205, de índice cadastral nº 05.093.0390.001-0, localizado na Rua Capela, nº 249, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, por não atender os requisitos do Decreto 422/2018 c/c artigos 50-C da Lei nº. 1.611/1983. Colocado em votação o Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto pediu vista para uma melhor análise. A seguir entrou em pauta o processo nº. 13892/2018-02A – SÉRGIO FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO, recurso voluntário, com relatório da Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão setorial de indeferimento do pedido de isenção de IPTU e TCRS do exercício 2018, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 10.617.0113.003-0, Lote 016 da Quadra 018, localizado na Rua Gerônimo Soares Barbosa, nº 135, Bairro Três Barras, Contagem/MG, por não atender os requisitos do Decreto 422/2018 c/c artigos 50-C da Lei nº. 1.611/1983. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 09197/2018-02A – JOSÉ GERALDO BARBOSA, recurso voluntário, com relatório do Sr. César Augusto de Barros, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobrados, referente ao exercício de 2018, já que o requerente comprovou ser proprietário de apenas um imóvel no município que é o de índice cadastral nº 05.014.0300.001-0I, uma vez que foram preenchidos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto 422 de 09 de Março de 2018 c/c artigo 50.C do CTMC. Colocado em votação o Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto pediu vista para uma melhor análise. A seguir entrou em pauta o processo nº. 25011/2018-02A – IRAILTON PEREIRA SILVA, recurso voluntário, com relatório do Sr. César Augusto de Barros, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter inalterada a decisão de primeira instância, que julgou improcedente o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobrados, referente ao exercício de 2018, para o imóvel de índice cadastral nº 10.038.0100.001-0, já que o recorrente não se manifestou quanto a ter outro imóvel no município, e comprovou residir em outro imóvel; assim sendo não foram preenchidos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto 422/2018 c/c artigos 50.B do CTMC. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 15240/2017-02A–JAIR CUSTÓDIO DE SOUSA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para rever a decisão de primeira instância e

deferir o pedido do contribuinte, cancelando o lançamento de IPTU e TCRS para o exercício de 2017, relativo ao índice cadastral nº 07.401.0250.001, na forma do § 2º, do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 13460/2017-01A-FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância e indeferir o pedido do contribuinte, que é co-proprietário de outro imóvel no município, mantendo o lançamento de IPTU e TCRS para o exercício de 2017, relativo ao índice cadastral nº 10.501.0351.001, na forma do § 2º, do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Secretária e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem- CONTAC. Contagem, 04 de fevereiro de 2020. PARTICIPANTES DA SESSÃO- CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO- PRESIDENTE- SILMA CÉZAR LOBATO PEREIRA- SECRETÁRIA- CÉSAR AUGUSTO DE BARROS- MARCELO RODRIGUES DO CARMO- MÁRIO LÚCIO GONÇALVES DE MOURA

PORTARIA SEFAZ Nº 04, de 10 de fevereiro de 2020.

Institui a Comissão de Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, para apurar responsabilidade do pagamento de multas dos IPUCON.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto nos artigos 138 e 144 da Lei Municipal nº 2160/1990; considerando o artigo 82 da Lei Federal nº 8666/1993, bem como as disposições da Lei Complementar Municipal nº 247/2017, e em atendimento à Orientação Técnica CGM nº 003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Interna para apurar responsabilidade em decorrência do pagamento multa oriunda de despesas acessórias à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2019, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão de que trata o art. 1º desta portaria.

Warley José Rocha, matrícula 0131928-7;
Edmar Câmara Santos, matrícula 0137724-4;
Ruth Domingues de Oliveira, matrícula 0140641-4.

Art. 3º A Comissão ficará encarregada da apuração de responsabilidade no CNPJ 19.222873/0001-77, do Instituto de Planejamento Urbano de Contagem (IPUCON), referente ao pagamento de multa relativo ao atraso na entrega da GFIP.

Art. 4º A comissão terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogável por igual prazo, para realização da referida apuração e emissão de relatório conclusivo acerca do que foi verificado pelos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 10 de fevereiro de 2020.

Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Mat.: 01488151

**Secretaria Municipal
de Saúde**

AVISO DE LICITAÇÕES:

- 1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 082/2019 – PAC 129//2019- cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA E LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA. Data: 27 de fevereiro de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h0015min.
- 2 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 043/2018 – PAC 099//2018- cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes referente ao Plano de Trabalho da Proposta nº 14237.130000/1177-2, conta nº 62962-6. Data: 27 de fevereiro de 2019 às 14h00min, abertura das propostas às 14h0015min
- 3 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 075/2019 – PAC 118//2019- cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VACINA MÚLTIPLA CANINA E VACINA MÚLTIPLA FELINA COMO PARTE DO PROGRAMA DE GUARDA RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.. Data: 28 de fevereiro de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h0015min

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 10 fevereiro de 2020.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 124/2019, Processo nº 185/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EXAME PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ PELO MÉTODO DE TESTE RÁPIDO DE HCG. OS EXAMES DE HCG SÃO UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ORIENTAÇÃO DE GRAVIDEZ SEGUNDO A PORTARIA Nº 323, DE 4 DE MARÇO DE 2016, REFERENTE AOS TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ DO COMPONENTE PRÉ-NATAL DA REDE CEGONHA., no valor total estimado de R\$ 24.450,00– (vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais). NATUREZA DE DESPESA: 339030 35 (material hospitalar). Sendo a empresa: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA R\$ 24.450,00. Cleber de Faria Silva – Secretário Municipal de Saúde. Em 10 de fevereiro de 2020.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ATA DA TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 007/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 236/2019 - EDITAL N. 124/2019
 JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Contagem, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria SEMOBS N. 002, de 18/02/2019 para julgamento das propostas de preços dos participantes da Tomada de Preços número 007/2019, destinada à EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTO AMARO, BAIRRO VILA BEATRIZ, NA CIDADE DE CONTAGEM/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Processo à Subsecretaria Municipal de Obras da SEMOBS que assim se manifesta em Relatório de Análise detalhado apenso ao Processo e disponível para todas as licitantes:

“Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, datado de 31 de janeiro de 2020, vem a Subsecretaria de Obras da SEMOBS apresentar Relatório de análise do Item 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, concernente à licitação em epígrafe, conforme Ata de Abertura dos envelopes das propostas de preços:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
1	ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 329.582,80
2	CONSTRUTORA SINARCO LTDA.	R\$ 352.067,33

A Subsecretaria de Obras da SEMOBS efetuou a conferência das planilhas apresentadas na forma prescrita no Edital em seu Item 7.10., sendo detectado a ocorrência de erros em operações aritméticas na Composição da Administração Local da licitante CONSTRUTORA SINARCO LTDA., sendo corrigidos seus preços conforme explicitados em planilha anexa a este relatório.

A licitante ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. apresentou o prazo de execução da obra no cronograma divergente do informado na Proposta, devendo o mesmo ser corrigido conforme Edital.

Foi verificado que as licitantes apresentaram em conformidade com o prescrito no Acórdão Nº 2.622/2013 a Taxa de BDI (Bonificações de Despesas Indiretas) e a Composição dos Encargos Sociais.

A partir do posto acima, foi retificado o preço total da proposta do licitante CONSTRUTORA SINARCO LTDA. conforme quadro abaixo:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
----	------------	----------------

1	ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 329.582,80
2	CONSTRUTORA SINARCO LTDA.	R\$ 352.067,91

Os preços unitários das licitantes estão abaixo dos preços teto da planilha orçamentária presente no Edital.

As propostas das licitantes, mesmo após as retificações, apresentaram-se exequíveis na forma do estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93:

Valor orçado pela Administração: R\$ 359.277,79

Todas as propostas estão acima dos 50% do valor previsto em Edital

Média das propostas acima dos 50% do valor previsto em Edital: R\$ 340.825,36

70% da média: R\$ 238.577,75

OBS: Nenhuma licitante apresentou valor abaixo de R\$ 238.577,75

Sendo assim, a SEMOBS considera a licitante ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. classificada em primeiro lugar no certame, apresentando o menor valor global de R\$ 329.582,80 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)."

Em função do exposto, a Comissão Permanente de Licitação considera a licitante ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., vencedora do certame por ter apresentado a proposta mais vantajosa, de menor valor global de R\$ 329.582,80 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Abre-se o prazo recursal prescrito em Lei. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Marta de Souza Freitas Cássio
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Marta de Oliveira Soares
 Comissão Permanente de Licitação

Arcione Felix Capucho
 Comissão Permanente de Licitação

**Secretaria Municipal
 de Desenvolvimento
 Social**

CONVOCAÇÃO

Contagem, 10 de fevereiro de 2020

Convocamos os (as) Conselheiros (as) de Direitos, para participarem da 1ª Plenária Ordinária de 2020 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem, que será realizada quinta -feira, dia 13 de fevereiro às 09:00 horas, na Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1.016, 1º andar, auditório do Procon, Bairro Eldorado, Contagem-MG.

Pauta da 1ª Plenária Ordinária dia 13/02/2020 às 09:00 horas
 Apreciação da 10ª ATA Ordinária de 05 de dezembro de 2019;
 Deliberações das comissões;
 Aprovação da Agenda 2020
 Informes Gerais.

 José William da Silva
 Presidente do COMSAN

C.M.D.C.A.C.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC

CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 1ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, que será realizada na próxima quarta-feira dia 12 de fevereiro de 2020, às 14:00hs, 3º andar na Casa dos Conselhos, localizada à Avenida José Faria da Rocha, 1.016, bairro Eldorado, Contagem-MG.

Pauta:

1 – Mesa Diretora:

Agenda de reuniões CMDCAC 2020;
E-mail da representante do CAIS;
E-mail da representante do NIC;
Ofício 012/2020 Diretoria de alta Complexidade;
Assiduidade nas reuniões.

2- Comissão de Registro:

Renovação de Registro:
Associação Beneficente Monte Horebe;
Instituto de Desenvolvimento Social João Paulo II;
Instituto Posso Mais;
Associação Comunitária Sheikinah;
Renovação de Diretoria:
Grupo de Estudo e Trabalho em Educação Comunitária – GETEC
Associação dos Moradores de Vila Estrela Dalva e Vila São Mateus – Centro Educacional Vovó Naly;

3- Comissão do FIA:

Recepcionar Resolução do CONANDA sobre remuneração de captador de recursos no âmbito do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente;
Minuta do Edital Chamamento Público para CAC;
Minutas das Resoluções 02/2020 e 03/2020 referentes a substituições das resoluções 09/18 e 20/18;

4-Comissão de Seleção:

Prorrogação do CAC “Arte de Cuidar” do Projeto Assistencial Novo Céu;
Prorrogação do CAC “ Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em uma Comunidade Fortalecida” do Instituto Arca da Aliança;

5-Comissão de Apoio e Acompanhamento aos Conselhos Tutelares:

“Ad referendum” Licença de Conselheira Tutelar;
“ad referendum” Prorrogação de Licença de Conselheira Tutelar;
“Ad. Referendum” Substituição por motivo de licença da Conselheira Tutelar titular do Conselho Tutelar Nacional;
“Ad. Referendum” Substituição por motivo prorrogação de licença da Conselheira Tutelar titular do Conselho Tutelar Nacional;
“Ad referendum” Férias dos Conselheiros Tutelares mandato anterior;

6- Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Ofício 002/2020 Associação Ser Parte;
Ofício 003/2020 Associação Ser Parte;
Ofício 03/2020 Instituto Arca da Aliança;
Ofício Projeto Assistencial Novo Céu;

7- Comissões de Ética:

Alteração da representante dos Conselhos Tutelares na 10ª Comissão de Ética;
Sugestão de alteração do representante governamental nas Comissões de Ética (9ª e 10ª).

8 – Informes:

COMPETI

José William da Silva
Presidente do CMDCAC

Previcon.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
PREVICON

ERRATA AO ATO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 4.247, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – DOC, DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2020, EDIÇÃO 4759, PÁGINAS 50 E 51:

ONDE SE LÊ:

ATO	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Ato de Aposentadoria Nº. 4.231	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.232	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.233	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.234	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.235	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.236	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.237	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.238	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.239	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.240	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.241	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.242	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.243	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.244	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.245	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.246	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato Administrativo de Pensão Nº 502	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato Administrativo de Pensão Nº 503	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"

LEIA-SE:

ATO	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Ato de Aposentadoria Nº. 4.231	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.232	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.233	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.234	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.235	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.236	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.237	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.238	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.239	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.240	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.241	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.242	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"

Ato de Aposentadoria Nº. 4.243	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.244	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.245	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato de Aposentadoria Nº. 4.246	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato Administrativo de Pensão Nº 502	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"
Ato Administrativo de Pensão Nº 503	"[...] 31 de janeiro de 2019 [...]"	"[...] 31 de janeiro de 2020 [...]"

Contagem (MG), 10 de fevereiro de 2020.

Nívia Patrícia de Sousa Rocha
 Diretora de Assuntos Previdenciários
 Subsecretaria Municipal de Gestão Previdenciária



RESPOSTA QUESTIONAMENTO

RDC 004/2019
 ALÇA DA AV. HELENA V. COSTA COM VIA EXPRESSA

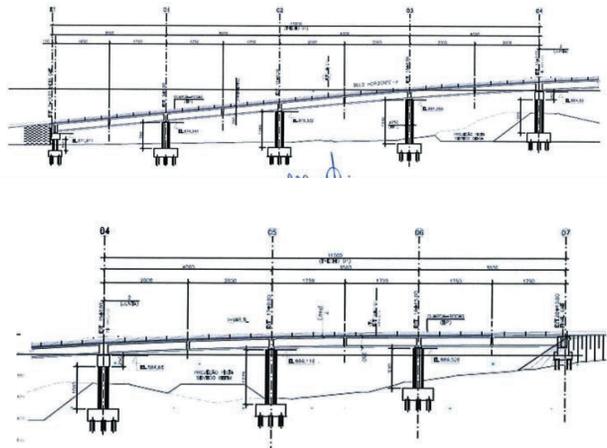
EMPRESA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 RESPONSÁVEL: Sandra Salete Scariot
 QUESTIONAMENTO FORMULADO POR EMAIL
 DATA: 05/02/2020

QUESTIONAMENTOS:

1. A planilha do orçamento da licitação apresenta para os serviços de escoramento do Viaduto 1, conforme itens 7.1.1.11 e 7.1.1.12 os valores apresentados na tabela abaixo, extraídos da tabela da SETOP.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT SEM BDI	P UNIT COM BOI	PREÇO TOTAL COM BOI	PESO %
7.1.1.11	SETOP	EST-FOR-040	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR CONVENCIONAL À 4,50M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M3MES	168.000,00	1,70	z11	354.480,00	1,43
7.1.1.12	SETOP		DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJE	M3	28.000,00	9,25	11,49	321.720,00	1,30

Verifica-se, porém uma incoerência quanto às composições utilizadas para este serviço que estabelece alturas limites entre 3,21 m a 4,50 m sendo estas muito diferentes daquelas que serão realmente executadas conforme se pode verificar nas seções longitudinais apresentadas abaixo:



Em decorrência desta interpretação equivocada, há uma significativa diferença no valor previsto para a locação do escoramento, onde a planilha do edital apresenta (somente para o item locação mensal) o valor de R\$ 1,70 por m3xmês.

Em anexo apresentamos, para comparativo, a cotação de fornecedor conhecido no mercado que apresenta o valor de locação diária de escoramento de R\$ 0,20 / m3, o que para um mês implica no valor de R\$ 6,00 / m3xmês

Ou seja, há uma diferença de cerca de 353 % no valor unitário para este serviço o que impacta significativamente no valor total previsto para a execução da obra.

Assim, solicitamos a alteração das composições utilizada para os serviços de escoramento do viaduto utilizando como valor de referência cotações de mercado devido as divergências destes para com os valores estabelecidos na planilha do orçamento.

RESPOSTA:

Conforme se observa os itens 7.1.1.11 e 7.1.1.12 representam respectivamente 1,43% e 1,30% do valor orçado. A divergência observada em relação as alturas serão devidamente aferidas no projeto executivo a ser apresentado antes do inicio das obras. Neste caso será se necessário estabelecido por acordo entre as partes um novo preço. Em princípio deve a empresa orçar da forma como se apresenta na planilha de referência que tem a função de estabelecer o valor estimativo da obra e padronizar as propostas a serem apresentadas na licitação.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 05/02/2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-012/2020					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
05/02/2020	4371020190053851	AH00676449	HKC1635	Deferido	BRUNNA MOREIRA SANTOS
05/02/2020	4371020190053821	AL00597914	NTV3618	Deferido	GLEYCE DOS SANTOS APARECIDA
05/02/2020	4371020190053827	AL00592455	NTV3618	Deferido	GLEYCE DOS SANTOS APARECIDA
05/02/2020	4371020190053829	AL00592871	NTV3618	Deferido	GLEYCE DOS SANTOS APARECIDA
05/02/2020	4371020190053834	AL00592827	NTV3618	Deferido	GLEYCE DOS SANTOS APARECIDA
05/02/2020	4371020190053839	AL00589605	NTV3618	Deferido	GLEYCE DOS SANTOS APARECIDA
05/02/2020	4371020190053962	AB01188939	HID8352	Deferido	IRENE BATISTA DE MATOS
05/02/2020	4371020190054468	AH00654349	GTJ5998	Deferido	JHON WILLIAM MARCELINO S SOUZA
05/02/2020	4371020190053857	AL00536389	HEG3047	Deferido	ROSARIA DAS GRACAS GONCALVES
05/02/2020	4371020190051317	AB01200658	OVS2621	Indeferido	ALINE BASSOTO MAIA
05/02/2020	4371020190054443	AL00582626	HKJ3061	Indeferido	ANTONIO CARLOS TEODOLINO
05/02/2020	4371020190053801	AH00651731	PWV8045	Indeferido	BERNARDO DE ASSIS VAZ BATISTA
05/02/2020	4371020190053804	AH00652719	PWV8045	Indeferido	BERNARDO DE ASSIS VAZ BATISTA
05/02/2020	4371020190053807	AH00651891	PWV8045	Indeferido	BERNARDO DE ASSIS VAZ BATISTA
05/02/2020	4371020190054467	AH00647486	GZQ8904	Indeferido	CHRISTIANE PEREIRA BREIY GIL BIN
05/02/2020	4371020190054440	AH00660986	PVJ7070	Indeferido	CLAUDIO PRATES DE A E OLIVEIRA
05/02/2020	4371020190053862	AL00720042	CED8943	Indeferido	CLAYTON ANTONIO DA SILVA
05/02/2020	4371020190053923	AL00564379	ENY3270	Indeferido	COSME DOS SANTOS SOUZA
05/02/2020	4371020190054360	AL00714531	QNJ2218	Indeferido	DIVINO CLODOMIRO DE ARAUJO
05/02/2020	4371020190054361	AL00710873	QPL7928	Indeferido	ELIAS DOS SANTOS DOMINGOS
05/02/2020	4371020190054356	AL00728727	NWS4204	Indeferido	FABIANA M DOS SANTOS
05/02/2020	4371020190053840	AL00294991	PXX3976	Indeferido	GLISLAINA R DUARTE B DOS SANTOS

05/02/2020	4371020190053841	AL00297190	PXX3976	Indeferido	GLISLAINA R DUARTE B DOS SANTOS
05/02/2020	4371020190053843	AL00313764	PXX3976	Indeferido	GLISLAINA R DUARTE B DOS SANTOS
05/02/2020	4371020190051214	AL00569142	HGR1690	Indeferido	HIGINO SALVADOR RAIMUNDO
05/02/2020	4371020190053865	AH00672698	PVQ2002	Indeferido	HITLER ALVES DE SOUZA
05/02/2020	4371020190055740	AL00708980	HIK3113	Indeferido	JOAO ROBSON LIMA SILVA
05/02/2020	4371020190054471	AL00635361	PZJ9693	Indeferido	JOAQUIM JOSE MAGALHAES LUCAS
05/02/2020	4371020190051216	AL00539772	PUU2887	Indeferido	KAREN HESPANHA DA SILVA
05/02/2020	4371020190054470	AL00617597	GZN0195	Indeferido	LEANDRO DE OLIVEIRA
05/02/2020	4371020190054433	AM00805744	OQ2009	Indeferido	LOUISE KAROLYNE MUNIZ DE BRITO
05/02/2020	4371020190051675	AL00594349	HJU2239	Indeferido	LUCAS MARRA DE FREITAS RANGEL
05/02/2020	4371020190054472	AH00662247	PWI9309	Indeferido	LUCIANA BRAGA RIBEIRO
05/02/2020	4371020190053848	AL00588643	QPV1427	Indeferido	MARCO ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA
05/02/2020	4371020190051212	AH00647621	PUQ3374	Indeferido	MARIA APARECIDA GOMES ANDRADE
05/02/2020	4371020190053935	AL00549837	HKT3172	Indeferido	POLIANA GERMANO SANTANA
05/02/2020	4371020190053852	AL00710773	HLM5977	Indeferido	ROMEU GERALDO TEIXEIRA
05/02/2020	4371020190051223	AH00675116	HGP4248	Indeferido	SILVIO CELIO RAMOS DOS SANTOS
05/02/2020	4371020190053977	AL00712058	ORA7924	Indeferido	TALIA DIAS RIBEIRO
05/02/2020	4371020190052154	AL00711452	GVQ3735	Indeferido	VIACAO SANTA EDWIGES LTDA
05/02/2020	4371020190053844	AL00710199	GTG1482	Indeferido	WALISSON MAGNO DA COSTA
05/02/2020	4371020190054357	AL00710165	EGJ3974	Indeferido	WESLEY LUCAS DUARTE

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 5 de Fevereiro de 2020

CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / CONTAGEM - MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento

dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG,

quando da sessão realizada no dia 06/02/2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-013/2020

RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
06/02/2020	4371020190051686	AH00672949	GSW3887	Deferido	BARBARA DIMAS DA SILVA
06/02/2020	4371020190051670	AL00593365	BAZ2418	Deferido	JOSE BENEDITO FONSECA LIMONGI
06/02/2020	4371020190051703	AH00646360	HMI2385	Deferido	ROBSON DE ALENCAR R SOUZA
06/02/2020	4371020190051678	AH00653796	PWJ2223	Indeferido	ADRIANO ANTONIO BRASIL

06/02/2020	4371020190052016	AL00683084	HAY3059	Indeferido	ADRIEL SAMPAIO CUNHA
06/02/2020	4371020190051977	AH00649536	PVT7446	Indeferido	ALAERTE CHRISTAO
06/02/2020	4371020190052215	AL00505072	GOX2744	Indeferido	CARLOS EDUARDO F ALCANTARA
06/02/2020	4371020190054407	AL00726451	FYH6851	Indeferido	CONCRESERV CONCRETO E SERVICOS LTDA
06/02/2020	4371020190051649	AH00645562	OWQ9559	Indeferido	DALILA REZENDE PEREIRA
06/02/2020	4371020190052212	AL00588141	HGG8673	Indeferido	DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA
06/02/2020	4371020190051668	AL00570644	PWK2442	Indeferido	DISTRIBUIDORA CARVALHO P LTDA
06/02/2020	4371020190051660	AH00663599	PVM4401	Indeferido	EDUARDA FRANCIELY G DA SILVA
06/02/2020	4371020190051986	AH00658832	OLT2103	Indeferido	FLAVIO GERALDO DOMINGOS
06/02/2020	4371020190051680	AL00613809	HDI6283	Indeferido	GABRIELLE LEITE ROCHA
06/02/2020	4371020190052061	AH00653500	HNI0081	Indeferido	GUSTAVO CESAR DE SOUZA BARBOSA
06/02/2020	4371020190051672	AH00653254	LPS2442	Indeferido	GUSTAVO DA SILVA PATROCINIO
06/02/2020	4371020190051692	AL00560068	QNO9913	Indeferido	HUDSON SOARES PAPA
06/02/2020	4371020190051696	AL00621703	QNO9913	Indeferido	HUDSON SOARES PAPA
06/02/2020	4371020190051695	AL00570347	HJC8828	Indeferido	JOANA DARC KROGER BEZERRA
06/02/2020	4371020190052211	AH00658929	HMQ9927	Indeferido	JOSE CELESTINO LOURENCO
06/02/2020	4371020190051647	AH00654916	PVN9929	Indeferido	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA
06/02/2020	4371020190051707	AL00543594	PUU2887	Indeferido	KAREN HESPANHA DA SILVA
06/02/2020	4371020190054354	AL00607571	HAA7522	Indeferido	KELLY FERNANDA TEIXEIRA
06/02/2020	4371020190051677	AL00597957	HJU2239	Indeferido	LUCAS MARRA DE FREITAS RANGEL
06/02/2020	4371020190051679	AL00585109	FEC1366	Indeferido	LUCIANO LUIZ DE MORAIS
06/02/2020	4371020190052210	AH00653748	PVF6476	Indeferido	MAICON JHONE ROCHA DE SOUZA
06/02/2020	4371020190051685	AL00650723	PUQ8414	Indeferido	MARCUS VINICIUS DIAS RODRIGUES
06/02/2020	4371020190052081	AB01201403	PVP5575	Indeferido	MARIA AUXILIADORA SILVA BASTOS
06/02/2020	4371020190051974	AH00656911	QPY7329	Indeferido	ORLANDO CARLOS GOBBI
06/02/2020	4371020190051645	AL00640160	HGP6968	Indeferido	PAULO ROBERTO CAMARGO
06/02/2020	4371020190052209	AH00657758	GVR3073	Indeferido	POLIANE DA SILVA DE SOUZA
06/02/2020	4371020190055742	AL00555769	KPX3559	Indeferido	POLIANE VALERIA FERREIRA
06/02/2020	4371020190052208	AH00645736	PZW7051	Indeferido	RAINER ALVES COSTA
06/02/2020	4371020190051698	AL00537638	PYK7530	Indeferido	RENE SANTANA SILVA
06/02/2020	4371020190051982	AL00716135	HAI1068	Indeferido	RICARDO APARECIDO ARAUJO
06/02/2020	4371020190051983	AL00714978	HAI1068	Indeferido	RICARDO APARECIDO ARAUJO
06/02/2020	4371020190051984	AL00717665	HAI1068	Indeferido	RICARDO APARECIDO ARAUJO
06/02/2020	4371020190051661	AH00651494	GQJ7358	Indeferido	RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA
06/02/2020	4371020190051663	AH00651495	GQJ7358	Indeferido	RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA
06/02/2020	4371020190051666	AH00651496	GQJ7358	Indeferido	RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA
06/02/2020	4371020190051658	AL00577132	PZF8900	Indeferido	VIVIANE FERNANDES DE ALBUQUERQUE
06/02/2020	4371020190051674	AH00653781	HHV9978	Indeferido	WANDERSON FERREIRA GOMES

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 6 de Fevereiro de 2020

CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 05/02/2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
2ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 02-012/2020					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
05/02/2020	4371020190049816	AH00660395	KEH4905	Deferido	GERALDO SOARES PARREIRAS
05/02/2020	4371020190052548	AH00666456	HJL7158	Deferido	RENATO AUGUSTO GONCALVES VILACA
05/02/2020	4371020190052564	AH00647888	PUU2413	Indeferido	AILTON SOARES RIBEIRO
05/02/2020	4371020190054003	AL00537343	IWX0310	Indeferido	AIRTON JOSE PERINI
05/02/2020	4371020190049333	AH00676226	GYI0808	Indeferido	ALYSSON AFONSO CUNHA
05/02/2020	4371020190052562	AH00673547	HNE3185	Indeferido	ANELITA SAMPAIO PASSOS DE SOUZA
05/02/2020	4371020190055592	AL00716713	QMV0309	Indeferido	AQUILES SANTANA VITAL
05/02/2020	4371020190049319	AM00354808	HFN9625	Indeferido	BRUNO BATISTA AGUIAR
05/02/2020	4371020190048992	AL00697270	OXD6315	Indeferido	DARLON RODRIGUES DA FONSECA
05/02/2020	4371020190054151	AL00295253	ORC2389	Indeferido	DIRCE DA SILVEIRA ENGLER
05/02/2020	4371020190054152	AL00319042	ORC2389	Indeferido	DIRCE DA SILVEIRA ENGLER
05/02/2020	4371020190052532	AL00643017	EIM3280	Indeferido	DIRCEU ROSA DOS SANTOS
05/02/2020	4371020190049148	AL00703648	FWI2536	Indeferido	DOUGLAS GONCALVES MARTINS DE ARAUJO
05/02/2020	4371020190049817	AL00634165	QNU0602	Indeferido	EDER LUCIO MARQUES PARREIRAS
05/02/2020	4371020190049493	AL00696500	HDW0911	Indeferido	ELIANA DOS SANTOS FERREIRA
05/02/2020	4371020190052526	AL00597598	QNZ6263	Indeferido	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES L
05/02/2020	4371020190052529	AL00544486	PZJ9175	Indeferido	GERALDO DAS GRACAS ARCANJO
05/02/2020	4371020190049217	AL00701711	OXB0725	Indeferido	GILVANO DUARTE DE OLIVEIRA
05/02/2020	4371020190049220	AL00701968	OXB0725	Indeferido	GILVANO DUARTE DE OLIVEIRA
05/02/2020	4371020190052519	AM00352819	PZM8115	Indeferido	IGOR GUSTAVO PEREIRA LEMOS
05/02/2020	4371020190049479	AL00656670	GNV7204	Indeferido	IOLANDA DA COSTA OLIVEIRA MARINHO
05/02/2020	4371020190049118	AL00715295	ORB8539	Indeferido	IVISSON WILLI QUEIROZ DOS SANTOS
05/02/2020	4371020190052462	AL00698504	HDV2229	Indeferido	JEFFERSON HUGO SOUZA MIRANDA
05/02/2020	4371020190052595	AL00704208	QPW7681	Indeferido	JOELMA SOARES DE SOUZA
05/02/2020	4371020190052585	AL00699970	IVF7498	Indeferido	LAURI LORENO DAL PRA
05/02/2020	4371020190052629	AH00647412	HGL4742	Indeferido	LUIZ ANTONIO ALVES
05/02/2020	4371020190052632	AM00828100	HNN5101	Indeferido	LUIZ MARCELO MARTINS DUARTE
05/02/2020	4371020190052153	AL00702384	HIE8590	Indeferido	MARLENE COIMBRA DE CASTRO
05/02/2020	4371020190052520	AL00697537	PXF8983	Indeferido	RENALDO LESSA DE SOUZA
05/02/2020	4371020190049951	AL00670005	JXX2260	Indeferido	RONALDO APARECIDO MOREIRA
05/02/2020	4371020190049398	AL00621299	OPH9689	Indeferido	RONALDO MENDES DOS SANTOS
05/02/2020	4371020190052579	AH00668839	AIT3555	Indeferido	ROSADETE DE ASSIS MOURA
05/02/2020	4371020190052517	AL00588278	PWQ7175	Indeferido	THIAGO ALAOR BENTO MATOS
05/02/2020	4371020190052628	AL00698369	QNJ3787	Indeferido	UBALDO MARLIO COUTO COELHO
05/02/2020	4371020190052537	AL00698225	AAA2791	Indeferido	VANDIR ANTONIO DA CUNHA
05/02/2020	4371020190052505	AL00698764	OWS4487	Indeferido	WALDIRENE BARBOSA
05/02/2020	4371020190052524	AL00716774	OLY3371	Indeferido	WELLINGTON DIONE DIAS

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:
 Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO - 1ª Instância					
Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	Nº AIT/NAT	Placa	Resultado	Recorrente
05/02/2020	48317-2019	1144	NYD-5146	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	179-2019	151	HET-6650	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	45533-2019	483	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45410-2019	527	PUN-3580	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	45409-2019	526	PUN-3580	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	45302-2019	537	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45282-2019	590	HEM-9366	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45185-2019	708	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45264-2019	597	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45333-2019	558	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45038-2019	286	HJZ-4768	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45428-2019	705	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45303-2019	539	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45895-2019	770	HBG-0559	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45920-2019	751	HJZ-4337	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45472-2019	790	HDP-0995	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	49602-2019	1134	HOA-1345	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	49688-2019	1225	HEM-9698	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	49597-2019	1131	HOA-1345	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	45429-2019	706	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45899-2019	763	HJZ-4337	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO NORTE LTDA
05/02/2020	45149-2019	402	-	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	45960-2019	736	HOA-1346	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	4541-2019	528	PUN-3580	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL
05/02/2020	48318-2019	1145	NYD-5146	PEDIDO DE VISTAS	CONSÓRCIO SUL

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 382/2014 e 440/2018, bem como na Portaria Trancon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:
 Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 5 de Fevereiro de 2020
JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES
Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
 JARI / CONTAGEM - MG
 BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 06/02/2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

2ª JARI
Sessão Ordinária Nº 02-013/2020

RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
06/02/2020	4371020190050065	AH00662577	HCY5016	Deferido	BRAULIO GOMES
06/02/2020	4371020190049679	AL00696073	PWN0142	Indeferido	ADILSON SOUSA DAMASCENA
06/02/2020	4371020190049796	AL00707238	PYZ0078	Indeferido	AMILTON FERREIRA SARAIVA
06/02/2020	4371020190052612	AL00703486	OY07491	Indeferido	APARECIDA IARA DE ASSIS REIS
06/02/2020	4371020190050249	AL00721809	HGM7000	Indeferido	ARLEM JOSE DA SILVA
06/02/2020	4371020190050300	AH00672888	PLG3467	Indeferido	C F C BOM REPOUSO LTDA
06/02/2020	4371020190049675	AL00700390	PYZ7076	Indeferido	CRISTIANO ALVES BOTELHO DA CUNHA
06/02/2020	4371020190052536	AL00696856	PYR7038	Indeferido	FELIPE ROBERTO PIRES DA SILVA
06/02/2020	4371020190049759	AH00673149	GVS4972	Indeferido	GLEICE DE OLIVEIRA
06/02/2020	4371020190052611	AL00704469	HHM7021	Indeferido	GUILHERME GOMES CHAVES
06/02/2020	4371020190050321	AH00661217	PZS0542	Indeferido	HELIO ANTONIO GONCALVES
06/02/2020	4371020190049676	AB01201493	QKR1480	Indeferido	HERSIO ANGELO PEDROSA MAGALHAES
06/02/2020	4371020190052653	AH00673193	GKU7785	Indeferido	HIGOR MAURO DE LIMA
06/02/2020	4371020190052530	AL00696411	PWR6925	Indeferido	IALMO AMARAL TELES GONTIJO
06/02/2020	4371020190049674	AL00702062	HJU5260	Indeferido	IDALICIO PEREIRA DOS SANTOS
06/02/2020	4371020190052589	AL00696164	HFR9618	Indeferido	JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS
06/02/2020	4371020190052565	AL00648139	QNA3014	Indeferido	JOAO CARLOS DOS SANTOS
06/02/2020	4371020190052528	AL00571679	PWN1217	Indeferido	JONAS TOMAZ MARTINS
06/02/2020	4371020190049753	AL00660751	QNV1355	Indeferido	JORGE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
06/02/2020	4371020190049773	AH00673093	KWH6195	Indeferido	JOSE ROBERTO FUZETTE
06/02/2020	4371020190049604	AH00673225	HDX5004	Indeferido	MARCOS VITOR RIBEIRO FERREIRA
06/02/2020	4371020190050101	AL00699344	PZG6721	Indeferido	MAURICIO MAGNO DANUNZIO
06/02/2020	4371020190050103	AL00699345	PZG6721	Indeferido	MAURICIO MAGNO DANUNZIO
06/02/2020	4371020190052635	AL00722083	KCT2802	Indeferido	NILSON BITTAR NOLLI
06/02/2020	4371020190052636	AL00706255	KCT2802	Indeferido	NILSON BITTAR NOLLI
06/02/2020	4371020190052640	AL00718895	KCT2802	Indeferido	NILSON BITTAR NOLLI
06/02/2020	4371020190052554	AL00696947	PXX4383	Indeferido	OSWALDO MARCELO E DA SILVA
06/02/2020	4371020190049605	AL00688259	HMZ2544	Indeferido	PAULO SERGIO SANTOS LIMA
06/02/2020	4371020190049613	AL00693377	HMZ2544	Indeferido	PAULO SERGIO SANTOS LIMA
06/02/2020	4371020190052620	AL00697531	PLE8538	Indeferido	PEDRO MIGUEL DE CAIRES
06/02/2020	4371020190049870	AL00700598	PWX7832	Indeferido	RAFAEL DE OLIVEIRA CAMPOLINA
06/02/2020	4371020190052592	AL00701579	HAI1068	Indeferido	RICARDO APARECIDO ARAUJO
06/02/2020	4371020190049906	AH00674526	JLX1132	Indeferido	ROBERTO HIPOLITO RIBEIRO
06/02/2020	4371020190050005	AL00702614	PUQ4588	Indeferido	ROBERTO TEIXEIRA DINIZ
06/02/2020	4371020190049673	AH00673125	EEW6572	Indeferido	RONALDO BRAGA CHAVES
06/02/2020	4371020190049827	AH00676639	HLG5710	Indeferido	SIMONE SOARES PINTO
06/02/2020	4371020190052581	AL00700097	PWE7289	Indeferido	URA TAYAMA COSTA CORREA
06/02/2020	4371020190052587	AL00693617	HAK9092	Indeferido	URA TAYAMA COSTA CORREA
06/02/2020	4371020190049678	AL00702248	HDR9512	Indeferido	VALTENCIR MARTINS

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180
Secretaria da JARI - CONTAGEM, 6 de Fevereiro de 2020
JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES
Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

ERRATA

Na publicação do dia 05 de fevereiro de 2020, página 181 do Diário Oficial de Contagem, Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 011/2019/TRANSCON,

onde se lê:

7.1.1. até 01/04/2020 as despesas com água, esgoto e energia elétrica, serão pagas diretamente à locadora, que encaminhará à locatária boleto com informações detalhadas e discriminadas da utilização dos serviços citados.

Leia-se:

7.1.1. até 01/05/2020 as despesas com água, esgoto e energia, serão pagas diretamente à locadora, que encaminhará à locatária boleto com informações detalhadas e discriminadas da utilização dos serviços citados.

Contagem, 10 de fevereiro de 2020

ERRATA

Na publicação do dia 31 de janeiro de 2020, páginas 61 e 62 do Diário Oficial de Contagem, Extrato do Contrato Administrativo N° 004/2020/TRANSCON,

onde se lê:

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 31/01/2020 até 31/08/2024, conforme vigência do contrato n° 011/2019.

Contagem, 10 de fevereiro de 2020

ERRATA

Na publicação do dia 05 de fevereiro de 2020, páginas 181 e 182 do Diário Oficial de Contagem, Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 006/2018/TRANSCON,

onde se lê:

OBJETO: Reajustamento de 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento), conforme índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, acumulado do mês de junho de 2017 ao mês de junho de 2019.

Leia-se:

OBJETO: O valor do reajustamento calculado conforme previsto no item 8.1 no Contrato Administrativo 006/2018, sendo o primeiro índice de 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento), conforme índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, do período de junho de 2017 a junho de 2018, a ser aplicado nas medições do período de março de 2019 a maio de 2019, e o segundo índice acumulado de 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento), conforme índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, do período de junho de 2017 a junho de 2019, a ser aplicado nas medições do período de junho de 2019 a maio de 2020.

Contagem, 10 de fevereiro de 2020